

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS
COMERCIAIS DA COMERCA DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA

Recuperação judicial nº 8000216-54.2024.8.05.0069

Recuperando: Grupo North Agro

A Administração Judicial da Recuperação Judicial do GRUPO NORTH AGRO, nomeada nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades relativas ao mês de Agosto/2026, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a”, “c” e “h”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05, bem como aos termos da decisão autorizativa do processamento do pedido de recuperação judicial.

Outrossim, cumpre informar que as informações contábeis em que se baseia o presente relatório não foram auditadas, sendo o grupo Recuperando e seus representantes os únicos responsáveis por sua veracidade e fidedigna representação, não podendo este Administrador Judicial atestar a precisão e completude das informações apresentadas para análise.

A Administração Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Feira da Mata/Ba, 14 de setembro de 2026.

Anderson Pacheco
Administrador Judicial

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES - RMA

AGOSTO/2026

Art. 22, II, 'C' E "H" DA LEI 11.101/2005

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO

GRUPO NORTH AGRO

1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE CORRETINA/BA

Processo nº 8000216-54.2024.8.05.0069

24º RMA

1 – NOTA INTRODUTÓRIA

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alíneas, “c” e “h”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades do grupo em recuperação, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios do Recuperando.

Vale ressaltar, por oportuno, que as atividades fiscalizatórias que vêm sendo realizadas circunscrevem-se ao exame da regularidade operacional do grupo recuperando nesta fase peculiar e específica do contexto recuperacional, qual seja o momento que antecede à deliberação do PRJ. É sabido que o PRJ proposto pelo grupo em Recuperação ainda será objeto de oportuna deliberação em Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que poderá ser aprovado, modificado ou até mesmo rejeitado.

Todo o processo fiscalizatório desenvolvido nessa etapa anterior à deliberação do PRJ restringe-se, portanto, à análise da regularidade das operações do grupo Recuperando e sua compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos almejados no PRJ, de modo a fornecer aos credores bem como à Autoridade Judicial as informações operacionais relevantes e indispensáveis ao escopo da Lei nº 11.101/2005.

Calha considerar também, que, as recuperações judiciais envolvendo empresários rurais guardam peculiaridades próprias, sobretudo em razão do caráter

de sazonalidade, o que torna o processo fiscalizatório deveras peculiar, com foco central na fiscalização em campo.

Todas as informações até aqui consolidadas leva em conta a documentação apresentada pelo grupo em recuperação, em consonância com as exigências do art. 51 da LRF, abrangendo, portanto, tanto uma análise do período anterior ao pedido de recuperação judicial, quanto à situação que se verifica *a posteriore*, a partir do exame in loco da situação atualmente encontrada nas dependências produtivas do grupo, bem como pela análise dos últimos documentos e alegações trazidos aos autos da recuperação pelo grupo em recuperação.

Para o presente RMA são atualizadas as informações relativas ao o exame das demonstrações contábeis do grupo em recuperação, em especial das LCDPRs (até agosto/2026), bem como atualizou-se as informações quanto ao quadro de colaboradores, sem prejuízo das informações pretéritas já consolidadas. Mantém-se, ainda, a exposição analítica, comparativa e crítica quanto à efetiva colheita e arrecadação da soja, safra 2025/2026, acrescidas, desta feita, da apresentação e análise das justificativas apresentadas pelo grupo em recuperação quanto aos resultados. Também acresceu-se a apresentação e análise do detalhamento das justificativas do grupo em recuperação quanto encerramento das atividades operacionais na Fazenda Ilha.

Vale ressaltar que a recuperação judicial em apreço envolve empresários/empresas distintas, reunidas em grupo, conforme enlace declarado no pedido inicial. Nesse contexto, tem-se que a análise dos expedientes contábeis e operacionais requer um exame individual e entrelaçado, relativamente complexo e dispendioso, de modo que as demonstrações contábeis serão gradativamente atualizadas a partir do fornecimento do registro dos fatos contábeis contemporâneos,

observada o caráter sazonal do empreendimento, os quais estão sendo solicitados, compilados e examinados para esse fim.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pelo grupo em recuperação, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade. Também contemplam informações aferidas pessoalmente pelo Administrador Judicial nas visitas *in locu* nas Fazendas que integram as operações do grupo.

Os RMAs, portanto, serão estruturalmente atualizados ao longo do curso da RJ e expandidos a partir da atualização das informações e fatos contábeis contemporâneos concernentes às operações do grupo.

2 - HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo North Agro ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 08/03/2024 e teve deferido o seu processamento em 22/03/2024 pelo Juízo da Vara dos Feitos Comerciais da Comarca de Correntina/Ba, nos Autos do Processo nº 8000216-54.2024.8.05.0051, conforme decisão de ID nº 436858624.

Como Administrador Judicial foi nomeado o subscritor do presente relatório, ANDERSON PACHECO, regularmente inscrito no Conselho Regional de Administração sob o nº 28.725. O Termo de Compromisso a que se refere o art. 33 da LRF fora assinado no dia 03/06/2024, conforme documento ID 447554218.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelo grupo Recuperando no dia 25/05/2024, conforme se infere do ID 44632918.

Em 18/06/2024, sob ID 449735307, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso I, alínea ‘a’, da Lei nº 11.105/2005, a Administração Judicial expediu comunicado postar a todos os credores relacionados pelo Grupo em recuperação no ID 434554562, dando-lhes ciência do pedido, para os fins de direito.

No dia 20 de dezembro de 2024, publicou-se o Edital a que se refere o art. 7º, §1º da LRF. A verificação dos créditos (art. 7º da Lei 11.101/2005) já está sendo feita pelo Administrador Judicial, ao fim da qual será publicado Edital com a relação de credores submetidos aos efeitos do plano proposto (art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005).

Em 08 de abril de 2025 foi publicado no DJE do TJBA o Edital a que se refere o art. 7º, §2º da LRF, com a relação de credores do Administrador Judicial, inaugurando-se, a partir de então o prazo decenal para a apresentação das impugnações pelo Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado (art. 8º, LRF).

No dia 06/08/2026, com fundamento nos arts. 36, caput, e 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, por decisão do Juízo foi convocada a assembleia geral de credores do Grupo North Agro, a realizar-se em primeira convocação no dia 6 de outubro de 2026, às 10h, e, não obtido o quórum de instalação, em segunda convocação no dia 13 de outubro de 2026, às 10h, tendo por ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação judicial e suas eventuais modificações, na forma do art. 56, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, e a constituição do Comitê de Credores (art. 35, I, 'b').



3 - CONTEXTO OPERACIONAL

Consoante narrativa apresentada aos autos na petição inicial, o GRUPO NORTH AGRO estabeleceu-se há cerca de 10 (dez) anos, compondo-se de uma empresa, a NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA e três pessoas físicas: PETRAS DE LIMA TESSES, MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES e ISABELA URBANO BESSA PIRES.

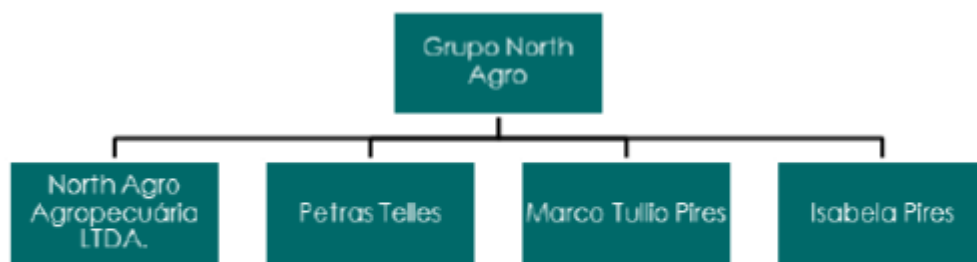


Figura 1: Organograma Societário do Grupo North Agro

Obs: Organograma apresentado no PRJ

A crise de liquidez do grupo, nos termos informados no pedido, decorreria de diversos fatores, dentre os quais apontou-se a (i) crise dos insumos agrícolas; (ii) o custo elevado do crédito (juros altos); (iii) a queda nos preços da soja, milho e arroba

do boi; (iv) o aumento dos custos de preços de arrendamento; (v) a escassez de armazéns; (vi) a dissolução societária recente.

O Plano de Recuperação Judicial proposto indicou como únicas fontes de receita operacional a venda direta de produtos agrícolas produzidas em fazendas próprias ou arrendadas, sendo os principais produtos a soja e o feijão.

A reestruturação operacional para o soerguimento do Grupo, consoante item 4.5 do PRJ, encontra-se lastreado em quatro linhas básicas de atuação:

- a) Expansão da área plantada para a safra 2024/2025 em relação aos anos anteriores;
- b) Aumento da produtividade da área, considerando a maturação da área;
- c) Expansão de médio prazo da área plantada, permitindo ganhos de escalas operacionais e aumento expressivo no fluxo de caixa de médio/longo prazo;

Além disso, o Plano previu ainda, (item 6 ao 11.1) como meio de soerguimento do Grupo, o pagamento dos credores mediante condições especiais, com deságio, além do estabelecimento de condições diferenciadas a Credores Fornecedores Parceiro e Credores Colaboradores.

A relação de credores trazida aos autos pelo grupo, sujeitos ou não aos efeitos do plano, totaliza um endividamento da ordem de 461 mi.

O valor total dos bens e ativos do Grupo em recuperação, indicados no PRJ, somam R\$ 274.650 mi e representam 59,50% do passivo total declarado. A relação de bens e ativos (art. 53, II, LRF) fora apresentada juntamente com o PRJ e sobre o mesmo foram feitas as observações e ressalvas indicadas no relatório ID 449735307.

O acervo contábil apresentado (art. 51, II, LFR) evidencia que as transações do grupo, em sua maioria, são feitas por meio dos empresários individuais. A

movimentação da pessoa jurídica que compõe o Grupo, pelo menos na conformidade com as informações dos balanços patrimoniais apresentados nos autos e dos respectivos demonstrativos de resultado econômico, são modestas.

O grupo informou nos autos do processo recuperacional (ID 448873540) que um dos credores disponibilizou abertura de crédito para as safras e safrinhas no aporte mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais para os próximos 10 (dez) anos.

Com a finalidade de acompanhar o grupo Recuperando, mensalmente, na etapa anterior à deliberação sobre o PRJ, no âmbito das ações fiscalizatórias da Administração Judicial, a Administração Judicial vem procedendo à realização de periódicas visitas *in loco* aos grupos de Fazendas operacionalizadas pelo grupo Recuperando, de modo a aferir a regularidade de suas operações e demonstrar aos credores as informações relevantes quanto ao estado de liquidez do grupo.

Vale ressaltar, por oportuno, que não se trata, a rigor, de fiscalização quanto ao cumprimento do PRJ, vez que este, embora apresentado, ainda será objeto de oportuna deliberação em Assembleia Geral, onde poderá ser aprovado, modificado e até mesmo rejeitado. As atividades fiscalizatórias realizadas nesse momento que antecede à deliberação do PRJ restringem-se, portanto, à análise da regularidade das operações do grupo Recuperando, de modo a fornecer aos credores bem como à Autoridade Judicial as informações operacionais relevantes e indispensáveis ao escopo da Lei nº 11.101/2005.

4 - DO QUADRO DE COLABORADORES

Em atenção ao disposto no art. 51, inciso IV da Lei nº 11.101/2005, o grupo em recuperação apresentou nos autos (ID 434554565) a relação dos colaboradores e respectivas remunerações.

Foram listados no referido documento 52 (cinquenta e dois) colaboradores. O documento aponta ainda um custo mensal da ordem de R\$ 229.586,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Do total da folha mensal apresentada, pouco mais de 26% (R\$ 60.000,00) corresponde ao somatório do pagamento, a título de pro labore, aos recuperandos PETRAS DE LIMA TELLES e MARCO TULLIO BATISTA PIRES.

Esta Administração Judicial vem atualizando a cada RMA as informações concernentes à folha de pagamento mensal do Grupo em recuperação. Para o presente RMA o Grupo declarou informações quanto às GFIPs (DCTFWeb) dos recuperandos PETRAS DE LIMA TELLES e MARCO TULLIO BATISTA PIRES, informando inexistir despesas do gênero quanto aos demais integrantes.

A maior folha mensal dos referidos empresários, somadas, declarada nas GFIPs (DCTFWeb) até agora entregues totalizam valores aquém daqueles informados no ID. 434554565 dos autos.

Nas GFIPs (DCTFWeb) foram listados, em cada período, um número total colaboradores menor do que aquele apresentado no pedido inicial por força das exigências do art. 51, inciso IV, LRF.

O quadro a seguir demonstra a folha mensal declarada nas GFIPs (DCTFWeb).

GFIP (DCTFWeb) empregador PETRAS DE LIMA TELLES

COMPETÊNCIA	Nº TRABALHADORES DECLARADOS	VALOR DA FOLHA PGTO DECLARADA (R\$)
01/2024	40	94.353,66
02/2024	36	100.228,58
03/2024	35	101.999,21
04/2024	35	100.186,40
05/2024	33	104.552,89
06/2024	30	93.731,00
07/2024	36	111.381,89
08/2024	38	103.125,89
09/2024	39	108.631,89
10/2024	48	112.354,11
11/2024	46	143.379,72
12/2024	38	138.371,30
01/2025	43	143.499,48
02/2025	41	122.979,32
03/2025	44	120.647,92
04/2025	42	120.402,39
05/2025	48	141.691,49
06/2025	45	133.436,54
07/2025	36	120.003,93
08/2025	34	129.088,79
09/2025	31	115.652,39
10/2025	25	96.772,04
11/2025	24	88.102,76
12/2025	24	103.154,47
01/2026	20	81.290,49
02/2026	20	77.323,97
03/2026	20	110.433,73
04/2026	16	65.337,99
05/2026	15	74.096,01
06/2026	14	67.161,76
07/2026	13	57.832,20
08/2026	13	64.986,00

GFIP (DCTFWeb) empregador MARCO TULLIO BATISTA PIRES

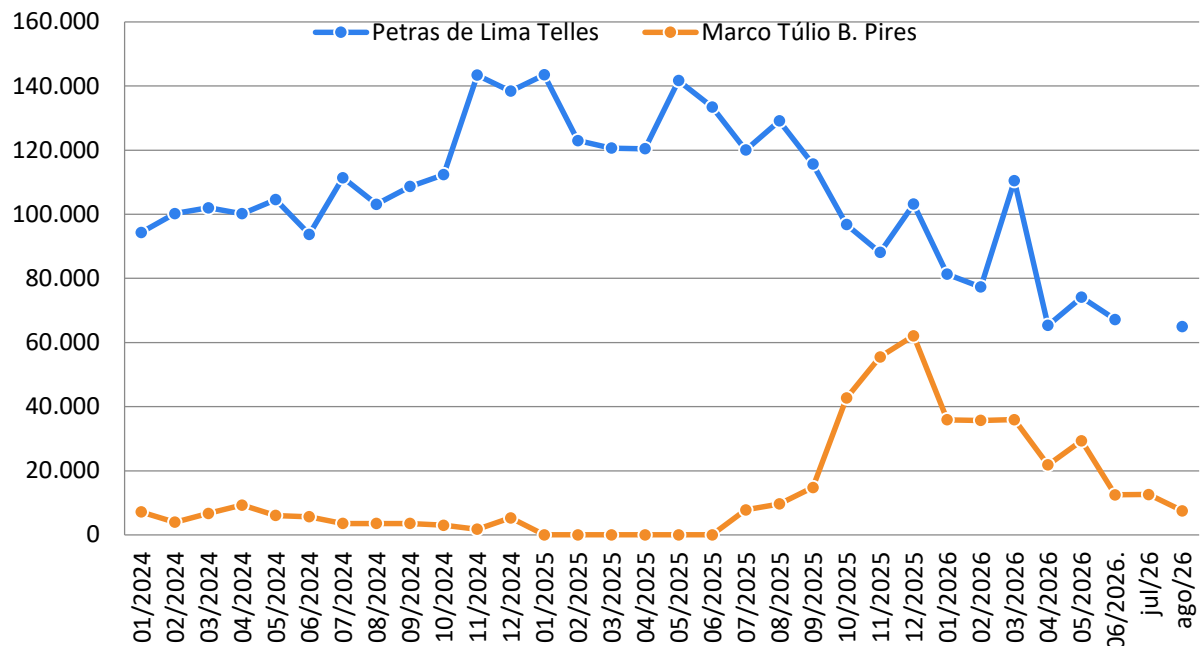
COMPETÊNCIA	Nº TRABALHADORES DECLARADOS	VALOR DA FOLHA PGTO DECLARADA (R\$)
01/2024	04	7.147,37
02/2024	02	3.982,40
03/2024	04	6.728,91
04/2024	05	9.285,46

05/2024	03	6.047,20
06/2024	03	5.674,66
07/2024	02	3.564,76
08/2024	02	3.564,02
09/2024	02	3.564,80
10/2024	02	3.030,08
11/2024	01	1.782,40
12/2024	01	5.307,58
01/2025	00	0,00
02/2025	00	0,00
03/2025	00	0,00
04/2025	00	0,00
05/2025	00	0,00
06/2025	00,	0,00
07/2025	04	7.830,00
08/2025	05	9.640,00
09/2025	10	14.769,79
10/2025	22	42.680,91
11/2025	24	55.523,23
12/2025	26	62.102,50
01/2026	15	35.911,00
02/2026	15	35.707,34
03/2026	12	35.931,44
04/2026	10	21.813,67
05/2026	07	29.380,58
06/2026	05	12.518,00
07/2026	04	12.615,78
08/2026	03	7.486,00

O gráfico abaixo representa a curva de crescimento da folha de pagamento declarada nas GFIPs (DCTFWeb) dos dois empresários:



Folha de pagamento declarada nas GFIPs (DCTFWeb)



Observa-se que a soma do maior valor da folha de pagamento mensal declarada até o momento por cada um dos empresários, corresponde a 86,68% do valor folha mensal indicada na documentação que acompanha a petição inicial. Vale ressaltar que não foram declarados pagamentos aos recuperandos PETRAS DE LIMA TELLES e MARCO TULLIO BATISTA PIRES a título de pró-labore.

A cada bimestre serão atualizadas e consolidadas as novas projeções do quadro de colaboradores declarada aos órgãos oficiais pelos recuperandos.



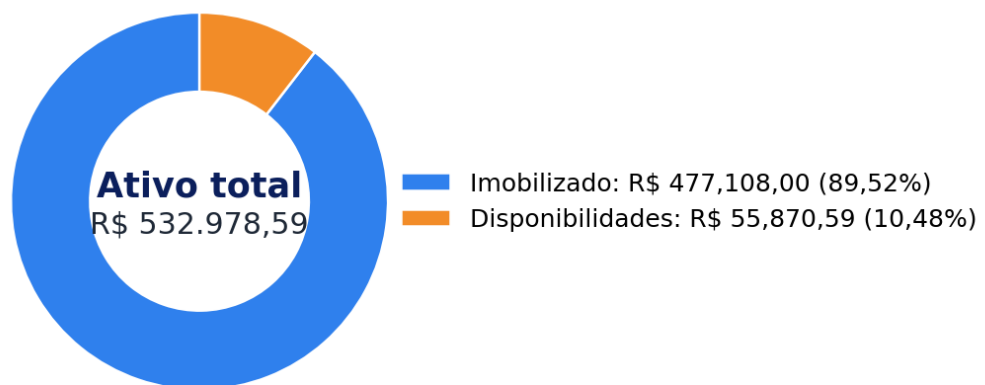
5. ATIVOS DO GRUPO EM RECUPERAÇÃO

5.1. RECUPERANDA NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA

Em 31/12/2022, com base nas informações constantes do BP da North Agro LTDA, os ativos da Recuperanda eram constituídos pelos seguintes grupos de contas, classificadas com maior representatividade no Ativo Não Circulante, que registrava 89,51% do ativo total:

ATIVO (R\$)	31/12/2022	31/12/2023
Ativo circulante	59.331,01	55.870,59
Ativo não circulante		477.108,00
Total		532.978,59

ATIVO TOTAL DEZ/2023 North Agro Agropecuária LTDA



Em 31/12/2023, o grupo das Disponibilidades representa 10,49% do total do Ativo, sob a rubrica caixa geral, sem indicação de que os numerários se encontravam ou não depositados em instituição financeira.

O balanço apresentado não indica a existência de contas a receber¹ compondo o ativo, tampouco indica volume de estoques.

O imobilizado², por sua vez, totaliza R\$ 493.560,00. O BP ainda indica uma desvalorização da ordem total de R\$ 16.452,00 dos itens.

Imobilizado

Itens	Valor (R\$)
HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173960	246.780,00
HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173960	246.780,00

5.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a situação patrimonial resultante de uma série de fatos ocorridos na empresa. Permite que análises sejam feitas mesmo sem o conhecimento de cada fato específico sendo importante, portanto, por fornecer informações a todos aqueles interessados na situação patrimonial e nas variações ocorridas em determinado período de tempo e sob determinada administração.

Apesar do Grupo North ser estabelecido há cerca de 10 (dez) anos, consoante informou o próprio grupo no pedido recuperacional, a empresa NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA foi constituída em 20/08/2021, conforme dados do cartão CNPJ.

Os Balanços Patrimoniais, apresentados pela empresa NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA, referem-se aos exercícios financeiros de: 2021, 2022 2023 e 2024 e 2025.

¹ “Contas a receber” representa os valores a receber (vencidos e a vencer) decorrentes de vendas de mercadorias ou prestações de serviços a prazo.

² “Imobilizado” compreende os bens corpóreos (palpáveis) destinados à manutenção da atividade fundamental da empresa que tem durabilidade de mais de um exercício social (12 meses).

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO				
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	2021	2022	2023	2024
ATIVO	60.000,00	59.331,01	532.978,59	688.539,82
ATIVO CIRCULANTE	60.000,00	59.331,01	55.870,59	53.703,69
CAIXA GERAL	60.000,00	59.331,01	55.870,59	53.703,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	477.108,00	634.836,13
VEÍCULOS	0,00	0,00	493.560,00	753.976,03
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	-16.452,00	-119.139,90
PASSIVO				
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	2021	2022	2023	2024
PASSIVO	60.000,00	59.331,01	532.978,59	688.539,82
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	268.842,03
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	268.842,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	384.187,48	384.187,48
FINACIAMENTOS	0,00	0,00	625.308,60	625.308,60
JUROS A TRANSCORRER	0,00	0,00	-241.121,12	-241.121,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00	59.331,01	148.791,11	35.510,31
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	-668,99	-51.208,89	-164.489,69

Conforme o exame dos Balanços Patrimonial apresentados, verifica-se:

- Em 2021, não houve nenhuma movimentação que evoluísse o Patrimônio da empresa. Houve apenas a integralização do capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Em 2022, conforme demonstrado abaixo, houve apenas um lançamento contábil de R\$ 668,99 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a taxas diversas conforme demonstrada na DRE e registrada no BP na conta contábil Prejuízos Acumulados.

Empresa:	NORTH AGRO AGROPECUARIA LTDA	Folha:	0001
C.N.P.J.:	43.214.639/0001-82	Número livro:	0001
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022			
RECEITA LÍQUIDA			0,00
LUCRO BRUTO			0,00
DESPESAS OPERACIONAIS			(668,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
TAXAS DIVERSAS	(668,99)		(668,99)
RESULTADO OPERACIONAL			(668,99)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			(668,99)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(668,99)

Em 2023, ano que antecede o pedido de Recuperação Judicial, ficou caracterizado um acréscimo patrimonial, aumentando o Ativo Não Circulante em R\$ 477.108,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oito reais). Bem como houve um acréscimo de capital social de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalizando um capital integralizado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

No grupo do Passivo, houve um acréscimo na conta do Passivo Circulante de R\$ 384.187,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), isso referente a diferença entre financiamentos e juros operacionais.

Em 2024, houve uma movimentação positiva no ativo circulante, mais precisamente na conta contábil "Veículos", na importância de R\$ 260.416,03 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos), ocasionada por mais uma compra de uma caminhonete Hilux CD DSL 4x4.

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	634.836,13D
IMOBILIZADO	634.836,13D
VEÍCULOS	753.976,03D
HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173960	246.780,00D
HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173959	246.780,00D
HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 240017	260.416,03D

No grupo do passivo, houve um aumento de R\$ 268.842,03 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos), na conta de fornecedores.

PASSIVO	688.539,82C
PASSIVO CIRCULANTE	268.842,03C
FORNECEDORES	268.842,03C
FORNECEDORES	268.842,03C
TOYOTA DO BRASIL LTDA	260.416,03C
CONTABILIDADE DOUBADO S/S LTDA ME	8.426,00C

Considerando os dados demonstrados no Balanço Patrimonial, tabela acima, é visível que a empresa aumenta seu ativo na mesma proporção que aumenta o passivo. Contudo, vale ressaltar que a conta de prejuízos acumulado vem consumindo o capital social da empresa, o qual aumentou em relação ao exercício de 2023, cerca de 221,21%.

Ainda em 2024, verifica-se uma evolução patrimonial, negativa, conforme demonstrada no quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023	2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00	59.331,01	148.791,11	35.510,31
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	0,00	-668,99	89.460,10	-113.280,80

Em 2024, a evolução patrimonial, foi negativa, ou seja, um prejuízo de R\$ 113.280,80 (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), devidamente demonstrado na DRE – 2024.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		
CUSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(102.687,90)	<u>(102.687,90)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>(102.687,90)</u>
LUCRO BRUTO		<u>(102.687,90)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(10.592,90)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(540,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(885,00)	<u>(1.425,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(741,90)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.426,00)	<u>(9.167,90)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(113.280,80)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(113.280,80)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(113.280,80)</u>

Verifica-se que a empresa não tem movimentação financeira como receita de vendas, pagamento de folha de funcionários, pagamento de fornecedores, e outras movimentações foram a aquisição de veículo, pagamento de honorários contábeis e aumento do passivo na conta de fornecedores.

5.1.3 - EXAME DOS BALENCETES JANEIRO/2025 À OUTUBRO/2025

5.1.3.1 - DOCUMENTAÇÕES ANALISADAS

Balancetes contábil referente aos meses: 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2028, 09/2025 e 10/2025 da empresa NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA;

5.1.3.2 - EXAME DOS BALANÇETES

A análise de balanço é uma ferramenta que pode apontar os pontos principais para identificar como a empresa está estruturada, assim como as principais

modificações necessárias a serem realizadas com o escopo de obter sucesso na recuperação da empresa.

O Balanço Patrimonial apresenta todos os bens e direitos, assim como as obrigações em determinada data. O Ativo mostra o que existe concretamente na empresa, todos os bens e direitos, os mesmos devem ser comprovados documentalmente, com exceção das despesas antecipadas e as diferidas. O Passivo exigível e o Patrimônio Líquido mostram a origem dos recursos que estão investidos no Ativo.

5.1.3.3 - ESTRUTURA PATRIMONIAL

- **Ativo Total: R\$ 688.539,82**

O ativo total da empresa permanece estável em relação ao saldo de dezembro de 2024.

- **Ativo Circulante – Caixa: R\$ 53.703,69**

No ativo circulante, consta apenas o saldo em caixa. Destaca-se que a empresa não possui conta bancária, o que gera insegurança administrativa e limita o controle financeiro.

- **Ativo Não Circulante: R\$ 634.836,13**

No ativo não circulante, há apenas registros relacionados à conta *Veículos* e à conta de *Depreciações de Veículos*.

- **Passivo Total: R\$ 693.799,82**

Em comparação ao saldo de dezembro de 2024, que era de R\$ 801.820,62, o passivo total apresentou uma redução, alcançando R\$ 693.799,82 no mês de julho.

- **Passivo Circulante: R\$ 274.102,03**

O passivo circulante registrou um leve aumento, concentrado na conta de fornecedores, especificamente relacionado aos serviços contábeis.

- **Passivo Não Circulante: R\$ 384.187,48**

O passivo não circulante manteve-se estável. Entretanto, observa-se que a conta de financiamentos não apresentou amortizações no período, assim como a conta de juros não registrou movimentações.

- **Patrimônio Líquido: R\$ 35.510,31**

A partir de março de 2025, o patrimônio líquido apresentou uma queda significativa, passando de R\$ 148.791,11 para R\$ 35.510,31.

- **Capital Social: R\$ 200.000,00**

O capital social permaneceu inalterado no período, sem novas integralizações.

- **Prejuízos Acumulados: R\$ 164.489,69**

Os prejuízos acumulados vêm crescendo mês a mês, apresentando um aumento expressivo em relação ao saldo de dezembro de 2024, que era de R\$ 51.208,89, alcançando R\$ 164.489,69.

5.1.3.4 - RESULTADO ATÉ O PERÍODO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) evidencia os efeitos das operações da empresa sobre o Patrimônio Líquido, destacando os aumentos e reduções ocorridos no período. Nela são apresentadas de forma estruturada as receitas e despesas, permitindo a apuração do resultado líquido. Essa demonstração

fornece informações fundamentais para a tomada de decisão por parte dos empresários, investidores e administradores.

Com base nos balancetes apresentados, apresento uma DRE do período analisado.

DRE	
Empresa: North Agro Agropecuária Ltda	
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025	
Descrição	Valor
Receita Bruta de Vendas/Serviços	0,00
(-) Deduções e Impostos	0,00
Receita Líquida	0,00
(-) Custos dos Produtos/Serviços	0,00
Lucro Bruto	0,00
(-) Despesas Operacionais	5.260,00
Despesas Administrativas	5.260,00
Resultado Operacional Antes do Financeiro	-5.260,00
(+/-) Resultado Financeiro	0,00
Resultado Antes do IR/CSLL	-5.260,00
(-) IR/CSLL	0,00
Resultado Líquido do Período	-5.260,00

No período analisado, a empresa não apresentou registro de receitas, evidenciando apenas despesas administrativas relacionadas à assistência contábil, o que nem mesmo se verificou nos últimos balancetes. Como resultado, foi apurado um prejuízo de R\$ 5.260,00 até julho/2025. Ressalta-se que tais despesas estão sendo registradas no Passivo, na conta de Fornecedores, sem que haja comprovação de pagamentos efetivos. Esse valor vem sendo incorporado ao saldo já existente em 'Prejuízos Acumulados', ampliando seu montante e impactando negativamente o Patrimônio Líquido.

5.1.3.5 - INDICADORES FINANCEIROS

- **Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante):**

$$53.703,69 \div 274.102,03 \approx 0,20$$

Muito baixa (empresa não consegue pagar obrigações de curto prazo só com recursos disponíveis).

- **Endividamento (Passivo Total / Ativo Total):**

$$693.799,82 \div 688.539,82 \approx 101\%$$

A empresa está mais endividada do que possui em ativos (situação delicada).

- **Patrimônio Líquido / Ativo Total:**

$$35.510,31 \div 688.539,82 \approx 5,1\%$$

Estrutura patrimonial muito fragilizada.

5.1.3.6 - AJUSTE CONTÁBIL

No mês de março foi identificado um 'resultado do mês' positivo de R\$ 112.521,80. Contudo, esse montante não se relaciona a receitas operacionais, uma vez que não há registro de faturamento no período. Tal fato sugere tratar-se de um ajuste contábil ou de uma operação não recorrente, possivelmente vinculada a lançamentos de reclassificação, baixa ou correção de saldos. É importante destacar que, por não decorrer das atividades usuais da empresa, esse resultado não reflete a sua real capacidade de geração de caixa ou desempenho operacional, devendo ser analisado com cautela na avaliação da saúde financeira e na tomada de decisões gerenciais.



RECORTE DO BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2025

Empresa: NORTH AGRO AGROPECUARIA LTDA		Folha: 0001			
C.N.P.J.: 43.214.639/0001-82		Número livro: 0001			
Período: 01/02/2025 - 28/02/2025					
BALANCETE					
Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	688.539,82D	0,00	0,00	688.539,82D
2	ATIVO CIRCULANTE	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
3	DISPONÍVEL	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
4	CAIXA	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
5	CAIXA GERAL	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	634.836,13D	0,00	0,00	634.836,13D
111	IMOBILIZADO	634.836,13D	0,00	0,00	634.836,13D
120	VEÍCULOS	753.976,03D	0,00	0,00	753.976,03D
535	HELUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173960	246.780,00D	0,00	0,00	246.780,00D
536	HELUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173959	246.780,00D	0,00	0,00	246.780,00D
545	HELUX CD DSL 4X4 SR AT NF 240017	260.416,03D	0,00	0,00	260.416,03D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	119.139,90C	0,00	0,00	119.139,90C
129	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	119.139,90C	0,00	0,00	119.139,90C
149	PASSIVO	802.526,62C	0,00	759,00	803.285,62C
150	PASSIVO CIRCULANTE	269.548,03C	0,00	759,00	270.307,03C
164	FORNECEDORES	269.548,03C	0,00	759,00	270.307,03C
165	FORNECEDORES	269.548,03C	0,00	759,00	270.307,03C
534	TOYOTA DO BRASIL LTDA	260.416,03C	0,00	0,00	260.416,03C
544	CONTABILIDADE DUORADO S/S LTDA ME	9.132,00C	0,00	759,00	9.891,00C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	384.187,48C	0,00	0,00	384.187,48C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	384.187,48C	0,00	0,00	384.187,48C
221	FINANCIAMENTOS	625.308,60C	0,00	0,00	625.308,60C
537	FINANCIAMENTO BCO TOYOTA 262914/23	312.654,30C	0,00	0,00	312.654,30C
538	FINANCIAMENTO BANCO TOYOTA Nº 2629147/23	312.654,30C	0,00	0,00	312.654,30C
224	(-) JUROS A TRANSORRER PNC	241.121,12D	0,00	0,00	241.121,12D
539	(-) JUROS A TRANSORRER PNC	241.121,12D	0,00	0,00	241.121,12D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.791,11C	0,00	0,00	148.791,11C
243	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.208,89D	0,00	0,00	51.208,89D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.208,89D	0,00	0,00	51.208,89D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.208,89D	0,00	0,00	51.208,89D
269	CUSTOS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	113.966,80D	759,00	0,00	114.745,80D
500	CONTAS	102.687,90D	0,00	0,00	102.687,90D
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	102.687,90D	0,00	0,00	102.687,90D
289	DEPRECIACÕES, AMORTIZACÕES E EXAUSTÕES	102.687,90D	0,00	0,00	102.687,90D
291	DEPRECIACÃO	102.687,90D	0,00	0,00	102.687,90D

Nesse recorte acima, verifica-se que o saldo da conta “269 – CONTA DE RESULTADO – CUSTOS E DESPESAS”, apresenta um saldo atual (28/02/2025) de R\$ 114.745,80.



RECORTE DO BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2025

Empresa: NORTH AGRO AGROPECUARIA LTDA		Folha: 0001			
C.N.P.J.: 43.214.639/0001-82		Número livro: 0001			
Período: 01/03/2025 - 31/03/2025					
BALANCETE					
Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	688.539,82D	0,00	0,00	688.539,82D
2	ATIVO CIRCULANTE	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
3	DISPONÍVEL	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
4	CAIXA	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
5	CAIXA GERAL	53.703,69D	0,00	0,00	53.703,69D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	634.836,13D	0,00	0,00	634.836,13D
111	IMOBILIZADO	634.836,13D	0,00	0,00	634.836,13D
120	VEÍCULOS	753.976,03D	0,00	0,00	753.976,03D
535	HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173960	246.780,00D	0,00	0,00	246.780,00D
536	HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 173959	246.780,00D	0,00	0,00	246.780,00D
545	HILUX CD DSL 4X4 SR AT NF 240017	260.416,03D	0,00	0,00	260.416,03D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	119.139,90C	0,00	0,00	119.139,90C
129	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	119.139,90C	0,00	0,00	119.139,90C
149	PASSIVO	690.004,82C	0,00	759,00	690.763,82C
150	PASSIVO CIRCULANTE	270.307,03C	0,00	759,00	271.066,03C
164	FORNECEDORES	270.307,03C	0,00	759,00	271.066,03C
165	FORNECEDORES	270.307,03C	0,00	759,00	271.066,03C
534	TOYOTA DO BRASIL LTDA	260.416,03C	0,00	0,00	260.416,03C
544	CONTABILIDADE DIURADO S/S LTDA ME	9.891,00C	0,00	759,00	10.650,00C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	384.187,48C	0,00	0,00	384.187,48C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	384.187,48C	0,00	0,00	384.187,48C
221	FINANCIAMENTOS	625.308,60C	0,00	0,00	625.308,60C
537	FINANCIAMENTO BCO TOYOTA 262914/23	312.654,30C	0,00	0,00	312.654,30C
538	FINANCIAMENTO BANCO TOYOTA Nº 262914/23	312.654,30C	0,00	0,00	312.654,30C
224	(-) JUROS A TRANSCORRER PNC	241.121,12D	0,00	0,00	241.121,12D
539	(-) JUROS A TRANSCORRER PNC	241.121,12D	0,00	0,00	241.121,12D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.510,31C	0,00	0,00	35.510,31C
243	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	164.489,69D	0,00	0,00	164.489,69D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	164.489,69D	0,00	0,00	164.489,69D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	164.489,69D	0,00	0,00	164.489,69D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1.465,00D	759,00	0,00	2.224,00D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	1.465,00D	759,00	0,00	2.224,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.465,00D	759,00	0,00	2.224,00D
353	DESPESAS GERAIS	1.465,00D	759,00	0,00	2.224,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.465,00D	759,00	0,00	2.224,00D

No período subsequente, observa-se que a conta '269 – Conta de Resultado – Custos e Despesas' apresenta, em 01/03/2025, um saldo anterior de R\$ 1.465,00. Tal situação evidencia que o ajuste foi realizado nessa conta, tendo como contrapartida o Patrimônio Líquido. Entretanto, não consta no balancete a devida movimentação desse lançamento, o que sugere a possibilidade de alteração direta no saldo anterior de março/2025, em vez de sua correta evidenciação contábil por meio dos registros de competência.

5.1.3.7 - CONCLUSÃO

A análise evidencia que o Prejuízo Acumulado do Grupo North é significativo e vem se ampliando ao longo do tempo, comprometendo de forma crescente o Patrimônio Líquido.

Constata-se ainda a ausência de movimentações financeiras típicas de uma empresa em operação, como receitas de vendas, pagamentos de fornecedores, quitação de folha de funcionários e demais despesas operacionais. No período analisado, não houve faturamento, sendo registradas apenas despesas administrativas.

Observa-se que grande parte do ativo imobilizado (veículos) foi adquirida por meio de financiamentos e fornecedores, reforçando o nível de endividamento da empresa.

A posição de caixa (R\$ 53.703,69) mostra-se insuficiente diante do passivo circulante (R\$ 274.102,03), indicando risco de liquidez e, conseqüentemente, dificuldades para honrar obrigações de curto prazo.

O patrimônio líquido (R\$ 35.510,31) é reduzido em relação ao total de ativos e passivos e já se encontra pressionado pelos prejuízos acumulados, o que fragiliza a estrutura de capital da companhia.

Em síntese, a empresa apresenta endividamento elevado, baixo nível de caixa e ausência de geração de receitas no período analisado, fatores que indicam a necessidade urgente de medidas de gestão e reestruturação financeira para evitar o agravamento dos prejuízos e riscos à continuidade das operações.

A tabela abaixo demonstra, analiticamente, os balancetes examinados.

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANCETE MENSAL								
EXERCÍCIO - 2025								
ATIVO								
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	SALDO ANTERIOR - 2024	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ATIVO	688.539,82	688.539,82	688.539,82	688.539,82	688.539,82	688.539,82	688.539,82	688.539,82
ATIVO CIRCULANTE	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69
CAIXA GERAL	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69	53.703,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	634.836,13	634.836,13	634.836,13	634.836,13	634.836,13	634.836,13	634.836,13	634.836,13
VEÍCULOS	753.976,03	753.976,03	753.976,03	753.976,03	753.976,03	753.976,03	753.976,03	753.976,03
DEPRECIÇÃO	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90	-119.139,90
PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	
PASSIVO	801.820,82	802.526,62	803.285,62	690.763,82	691.522,82	692.281,82	693.040,82	693.799,82
PASSIVO CIRCULANTE	268.842,03	269.548,03	270.307,03	271.066,03	271.825,03	272.584,03	273.343,03	274.102,03
FORNECEDORES	268.842,03	269.548,03	270.307,03	271.066,03	271.825,03	272.584,03	273.343,03	274.102,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	384.187,48	384.187,48	384.187,48	384.187,48	384.187,48	384.187,48	384.187,48	384.187,48
FINACIAMENTOS	625.308,60	625.308,60	625.308,60	625.308,60	625.308,60	625.308,60	625.308,60	625.308,60
JUROS A TRANSCORRER	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12	-241.121,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.791,11	148.791,11	148.791,11	35.510,31	35.510,31	35.510,31	35.510,31	35.510,31
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUIZO ACUMULADO	-51.208,89	-51.208,89	-51.208,89	-164.489,69	-164.489,69	-164.489,69	-164.489,69	-164.489,69
RESULTADO								
CUSTOS E DESPESAS - MÊS	0,00	706,00	759,00	759,00	759,00	759,00	759,00	759,00
RECEITA - MÊS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MÊS	0,00	-706,00	-759,00	112.521,80	-759,00	-759,00	-759,00	-759,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-113.280,80	-113.986,80	-114.745,80	-2.224,00	-2.983,00	-3.742,00	-4.501,00	-5.260,00

5.1.4. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO DA NORTH AGRO LTDA - EXERCICIO 2025

5.1.4.1. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram analisados os seguintes documentos contábeis da empresa NORTH AGRO AGROPECUÁRIA LTDA:

- Balancetes contábeis do exercício de 2025 (janeiro à outubro);
- Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao exercício de 2025.

5.1.4.2. EXAME DO BALANÇO PATRIMONIAL



O Balanço Patrimonial representa a posição econômico-financeira da sociedade em determinada data, evidenciando seus bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido. A análise das demonstrações permite avaliar a solvência, a liquidez, o grau de endividamento e a capacidade de continuidade das atividades empresariais.

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO					
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023	2024	2025
ATIVO	60.000,00	59.331,01	532.978,59	688.539,82	589.827,82
ATIVO CIRCULANTE	60.000,00	59.331,01	55.870,59	53.703,69	53.703,69
CAIXA GERAL	60.000,00	59.331,01	55.870,59	53.703,69	53.703,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	477.108,00	634.836,13	536.124,13
VEÍCULOS	0,00	0,00	493.560,00	753.976,03	753.976,03
DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	-16.452,00	-	-
				119.139,90	217.851,90
PASSIVO					
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023	2024	2025
PASSIVO	60.000,00	59.331,01	532.978,59	688.539,82	589.827,82
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	268.842,03	274.102,03
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	268.842,03	274.102,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	384.187,48	384.187,48	384.187,48
FINACIAMENTOS	0,00	0,00	625.308,60	625.308,60	625.308,60
JUROS A TRANSCORRER	0,00	0,00	-	-	-
			241.121,12	241.121,12	241.121,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00	59.331,01	148.791,11	35.510,31	-68.461,69
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	-668,99	-51.208,89	-	-
				164.489,69	268.461,69

5.1.4.3 Estrutura Patrimonial

Ativo Total: R\$ 589.827,82

O ativo total apresentou redução em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 688.539,82 para R\$ 589.827,82, reflexo principalmente do aumento da depreciação acumulada incidente sobre o ativo imobilizado.

Ativo Circulante: R\$ 53.703,69

O ativo circulante é composto exclusivamente por disponibilidades em caixa, inexistindo registros de aplicações financeiras, contas bancárias, clientes ou demais direitos realizáveis no curto prazo.

A manutenção dos recursos financeiros apenas em caixa limita os mecanismos de controle financeiro e evidencia reduzida capacidade de liquidez imediata.

Ativo Não Circulante: R\$ 536.124,13

O ativo não circulante é composto essencialmente por veículos utilizados na atividade empresarial, contabilizados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos da respectiva depreciação acumulada, que atingiu R\$ 217.851,90 ao encerramento do exercício.

Passivo Total: R\$ 589.827,82

O passivo permanece concentrado em obrigações financeiras de longo prazo, especialmente financiamentos destinados à aquisição dos ativos imobilizados.

Passivo Circulante: R\$ 274.102,03

O passivo circulante apresentou pequena elevação em relação ao exercício anterior, permanecendo integralmente representado por fornecedores.

Passivo Não Circulante: R\$ 384.187,48

O passivo não circulante permaneceu inalterado durante o exercício, composto principalmente pelos financiamentos junto ao Banco Toyota, não sendo observadas amortizações relevantes do saldo devedor durante o período analisado.

Patrimônio Líquido: (-) R\$ 68.461,69

O patrimônio líquido apresentou deterioração significativa durante o exercício, passando de saldo positivo de R\$ 35.510,31 para patrimônio líquido negativo de R\$ 68.461,69.

Essa alteração decorre da elevação dos prejuízos acumulados, que atingiram R\$ 268.461,69, consumindo integralmente o capital próprio da sociedade. Trata-se de importante indicador de fragilidade econômico-financeira e insuficiência patrimonial.

Evolução do Patrimônio Líquido

A análise histórica do patrimônio líquido evidencia a evolução da situação patrimonial da recuperanda ao longo dos últimos exercícios sociais, demonstrando significativa deterioração de sua capacidade financeira.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	2021	2022	2023	2024	2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00	59.331,01	148.791,11	35.510,31	-68.461,69
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	0,00	-668,99	89.460,10	113.280,80	103.972,00

Observa-se que, após o incremento patrimonial verificado em 2023, a empresa passou a apresentar sucessivas reduções em seu patrimônio líquido, registrando queda expressiva nos exercícios de 2024 e 2025.

No encerramento de 2025, o patrimônio líquido tornou-se **negativo em R\$ 68.461,69**, refletindo que os prejuízos acumulados ultrapassaram o capital próprio disponível, caracterizando situação de **insuficiência patrimonial**. Tal circunstância evidencia que parcela dos ativos da companhia já se encontra financiada por capital de terceiros, aumentando o grau de dependência financeira e reduzindo a capacidade de absorção de novas perdas.

Capital Social

O capital social permaneceu inalterado em R\$ 200.000,00, não sendo verificadas novas integralizações durante o exercício.

Prejuízos Acumulados

Os prejuízos acumulados passaram de R\$ 164.489,69 para R\$ 268.461,69, evidenciando continuidade das perdas patrimoniais ao longo do exercício.

5.1.4.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado evidencia a formação do resultado econômico do exercício.

Conforme as demonstrações apresentadas, observa-se que a empresa não registrou receita operacional proveniente de vendas ou prestação de serviços durante o exercício.

Os registros contabilizados concentram-se em custos relacionados ao ativo imobilizado, especialmente depreciação, além de despesas administrativas com consultorias e serviços.

A DRE encerrou o exercício com resultado operacional de R\$ 103.972,00, composto essencialmente pelos efeitos contábeis decorrentes do reconhecimento dos custos e despesas registrados nas demonstrações, sem evidências de geração de receita operacional proveniente da atividade empresarial.

5.1.4.5. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Liquidez Corrente

$$53.703,69 \div 274.102,03 = 0,20$$

O índice demonstra insuficiência de recursos de curto prazo para liquidar as obrigações exigíveis no mesmo período.

Grau de Endividamento

$$589.827,82 \div 589.827,82 = 100\%$$

Todo o ativo da companhia encontra-se financiado por capital de terceiros, inexistindo patrimônio líquido positivo que suporte a estrutura patrimonial.

Patrimônio Líquido sobre Ativo

$$(-68.461,69) \div 589.827,82 = -11,61\%$$

O índice negativo demonstra insuficiência patrimonial, indicando que as perdas acumuladas já ultrapassaram o capital próprio investido pelos sócios.

5.1.4.6. CONCLUSÃO

A análise das demonstrações contábeis evidencia que a recuperanda permanece em situação econômico-financeira sensível, caracterizada por elevado grau de endividamento, reduzida liquidez e significativa deterioração patrimonial.

O ativo da companhia permanece fortemente concentrado em bens do ativo imobilizado, especialmente veículos financiados, enquanto o disponível financeiro limita-se ao saldo de caixa, insuficiente para suportar as obrigações exigíveis no curto prazo.

Observa-se que o patrimônio líquido se tornou negativo ao encerramento do exercício, consequência direta da ampliação dos prejuízos acumulados, circunstância que evidencia insuficiência patrimonial e elevado comprometimento da estrutura de capital da empresa.

Sob o aspecto operacional, as demonstrações contábeis não evidenciam faturamento decorrente da atividade empresarial durante o exercício, sendo registrados apenas custos e despesas inerentes à manutenção da estrutura societária e do ativo imobilizado.

Embora não se verifique aumento expressivo do endividamento financeiro, também não foram identificadas amortizações relevantes das obrigações de longo prazo, permanecendo praticamente inalterada a estrutura de financiamentos.

Em síntese, as demonstrações contábeis revelam que a recuperanda permanece dependente da efetiva implementação das medidas previstas no processo de recuperação judicial para restabelecimento de sua capacidade operacional, recomposição patrimonial e equilíbrio financeiro, sendo recomendável o contínuo

acompanhamento da evolução patrimonial e da retomada de suas atividades econômicas.

5.2. RECUPERANDOS PETRAS DE LIMA TELLES, MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES E ISABELA URBANO BESSA PIRES

Em relação aos recuperandos PETRAS DE LIMA TELLES, MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES e ISABELA URBANO BESSA PIRES, observa-se que o pedido de recuperação judicial fora instruído com as LCDPRs e demonstrações contábeis dos exercícios 2020, 2021 e 2022.

Objetivando melhor compreender a situação atual dos referidos integrantes do grupo em recuperação, a Administração Judicial requisitou dos mesmos um rol de documentos contábeis relativos ao exercício de 2023 e 2024 (janeiro à maio).

Quanto aos balanços patrimoniais das pessoas físicas que integram grupo, particularmente em relação aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, pode-se consolidar as seguintes informações e análises:

BALANÇO PATRIMONIAL: PETRAS DE LIMA TESSES

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	2021	2022	2023
ATIVO (APLICAÇÕES)	0,00	30.041.135,03	67.537.600,29
ATIVO CIRCULANTE	0,00	6.666.421,95	2.277.827,36
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	555.779,66	-56.688,05
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	3.954.808,95	94.855,41
EMPRESTIMOS DIVERSOS	0,00	2.155.833,34	2.239.660,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	23.374.713,08	65.259.772,93
INVESTIMENTOS A APROPRIAR	0,00	0,00	11.629.880,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	0,00	5.259.314,77	8.285.888,12
INVESTIMENTOS	0,00	17.834.426,58	44.662.061,27

PARTICULARES

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	280.971,73	681.943,54
---------------------------	------	------------	------------

PASSIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023
PASSIVO (ORIGENS)	0,00	30.041.135,03	67.537.600,29
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	45.790.056,72	126.222.725,42
OBRIGAÇÕES	0,00	42.468.316,72	113.325.352,52
FORNECEDORES	0,00	500.000,00	275.000,00
EMPRESTIMOS	0,00	2.821.740,00	0,00
OUTROS DÉBITOS	0,00	0,00	12.622.372,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
FINACIAMENTOS	0,00	0,00	0,00
JUROS A TRANSCORRER	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	15.748.921,69	-58.685.125,13
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00
PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	15.748.921,69	-58.685.125,13

BALANÇO PATRIMONIAL: MARCO TÚLIO BATISTA PIRES

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023
ATIVO (APLICAÇÕES)	0,00	0,00	61.339.767,71
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	3.894.306,74
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	-57.582,31
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	94.736,15
CREDITOS	0,00	0,00	3.857.152,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	57.445.460,97
INVESTIMENTOS A APROPRIAR	0,00	0,00	11.629.880,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	7.881.829,93
INVESTIMENTOS PARTICULARES	0,00	0,00	37.264.493,49
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00	669.257,55
PASSIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023
PASSIVO (ORIGENS)	0,00	0,00	61.339.767,71
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	120.338.418,50

OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	109.058.538,52
FORNECEDORES	0,00	0,00	275.000,00
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS DÉBITOS	0,00	0,00	11.004.879,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
FINACIAMENTOS	0,00	0,00	0,00
JUROS A TRANSCORRER	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	-58.998.650,79
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00
PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	0,00	-58.998.650,79

Verifica-se que nos balanços apresentados, houveram movimentações financeiras consideráveis, e demonstra uma evolução do Ativo Total e também do Passivo Total.

Contudo, os prejuízos acumulados dos dois participantes do Grupo foram expressivos, sendo de R\$ 58.685.125,13 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e treze centavos) e R\$ 58.998.650,79 (cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), apurados no balanço dos Senhores PETRAS DE LIMA TESSES e MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES respectivamente.

O Prejuízo Acumulado, apresentado nos balanços refere-se a diferença entre o Ativo (Bens e Direitos) e passivo (Obrigações), sendo o passivo maior que o ativo, no período.

A Senhora Isabela Urbano Bessa Pires não apresentou balanços próprios, tendo sido informado que sua movimentação ocorre em conjunto com as do Sr. MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES.

5..2.1. CONSOLIDADO (até 2023)

Sob a perspectiva consolidada de todo o Grupo North, foi elaborado um demonstrativo consolidado, com os dados extraídos dos balanços apresentados.

ANÁLISE FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023
ATIVO	60.000,00	30.100.466,04	129.411.724,04
ATIVO CIRCULANTE	60.000,00	6.725.752,96	6.229.382,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	23.374.713,08	123.182.341,90
PASSIVO			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTABIL	2021	2022	2023
PASSIVO	60.000,00	30.100.466,04	129.411.724,04
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	45.790.056,72	246.561.143,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	384.187,48
		-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00	15.689.590,68	117.533.607,36
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00	200.000,00
		-	-
PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	15.749.590,68	117.733.607,36

Conforme os dados acima, a diferença entre o ativo e passivo, totaliza em R\$ 117.733.607,36 (cento e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos) no período.

Esse valor está indicado na conta de Prejuízos Acumulados, pois o passivo é maior que o ativo.

Vale que ressaltar a importância de se reavaliar os imóveis rurais que pertencem ao grupo, a fim de ajustar positivamente o balanço, diminuído assim o prejuízo acumulado.



INVESTIMENTOS RURAIS	6733562,04 D
FAZENDA NOSSA SENHORA II	116685,74 D
FAZ. ALVORADA II PETRAS 100%	300000,00 D
LOTE EMPRESARIAL 08	119020,81 D
FAZENDA SABARA IV	450000,00 D
ESPOLIO WALDEMIRO GOULART	2969919,24 D
FAZENDA N.S. APARECIDA IV	41666,67 D
FAZENDA N.S. APARECIDA III	41666,67 D
FAZENDA ALVORADA I 100% PETRAS	300000,00 D
FAZENDA N.S APARECIDA I	43666,67 D
LOTE EMPRESARIAL 02	56250,00 D
FAZENDA SABARA II	100000,00 D
FAZENDA SABARA III	112052,91 D
FAZENDA SANTA HELENA	959300,00 D
FAZENDA SANTO ANTONIO I	500000,00 D
FAZENDA RIO GRANDE	473333,33 D
FAZENDA ALVORADA IV	150000,00 D

6. ANÁLISE DOS LIVROS CAIXA DO PRODUTOR RURAL - LCDPRs

Em atenção ao disposto no art. 51, inciso II, da LRF, o pedido de recuperação judicial foi instruído com as LCDPRs dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 dos sócios PETRAS DE LIMA TELLE e MARCO TULLIO BATISTA PIRES. Vale ressaltar que a LCDPR do exercício de 2020 fora apresentada em conjunto pelos referidos sócios.

As LCDPRs que instruíram o pedido podem ser resumidas nos quadros a seguir:

Exercício 2020

RESUMO LCDPR 2020			
jan/20	R\$ 3.493.823,96	R\$ 755.369,82	R\$ 2.738.454,14
fev/20	R\$ 1.596.000,00	R\$ 2.272.412,92	R\$ 2.062.041,22
mar/20	R\$ 1.375.540,28	R\$ 1.562.869,45	R\$ 1.874.712,05
abr/20	R\$ 4.732.015,45	R\$ 2.364.677,54	R\$ 4.242.049,96
mai/20	R\$ 2.715.836,95	R\$ 2.508.690,12	R\$ 4.449.196,79
jun/20	R\$ 5.077.311,03	R\$ 7.429.055,08	R\$ 2.097.452,74
jul/20	R\$ 945.000,00	R\$ 1.249.882,45	R\$ 1.792.570,29
ago/20	R\$ 879.064,00	R\$ 791.777,00	R\$ 1.879.857,29
set/20	R\$ 514.499,09	R\$ 543.281,74	R\$ 1.851.074,64
out/20	R\$ 3.497.717,81	R\$ 3.110.895,59	R\$ 2.237.896,86
nov/20	R\$ 1.126.613,11	R\$ 1.558.681,45	R\$ 1.805.828,52
dez/20	R\$ 534.209,46	R\$ 2.336.782,30	R\$ 3.255,68

Exercício 2021

LCDPR 2021 MARCO TULLIO B. PIRES			
jan/21	R\$ 1.305.642,80	R\$ 925.507,73	R\$ 381.220,29
fev/21	R\$ 99.999,99	R\$ 357.129,79	R\$ 124.090,49
mar/21	R\$ 2.727.173,71	R\$ 614.729,90	R\$ 2.236.534,30
abr/21	R\$ 3.173.978,15	R\$ 1.517.176,70	R\$ 3.893.335,75

LCDPR 2021 MARCO TULLIO B. PIRES			
mai/21	R\$ 2.641.500,81	R\$ 1.524.782,05	R\$ 5.010.054,51
jun/21	R\$ 4.218.469,86	R\$ 2.935.629,12	R\$ 6.292.895,25
jul/21	R\$ 3.021,34	R\$ 1.699.260,36	R\$ 4.596.656,22
ago/21	R\$ 534.740,14	R\$ 957.585,54	R\$ 4.173.810,82
set/21	R\$ 1.138.489,66	R\$ 1.179.291,58	R\$ 4.133.008,90
out/21	R\$ 1.181.666,67	R\$ 1.632.779,07	R\$ 3.681.896,50
nov/21	R\$ 1.729.302,87	R\$ 2.546.912,21	R\$ 2.864.287,16
dez/21	R\$ 1.667.211,28	R\$ 4.498.096,44	R\$ 33.402,00

RESUMO LCDPR 2021 PETRAS DE LIMA TELLES			
Mês	Rendimentos declarados	Pagamentos declarados	Saldo indicado
jan/21	R\$ 1.293.167,35	R\$ 925.507,73	R\$ 368.744,84
fev/21	R\$ 99.999,99	R\$ 357.129,79	R\$ 111.615,04
mar/21	R\$ 2.727.173,71	R\$ 614.729,90	R\$ 2.224.058,85
abr/21	R\$ 4.073.978,15	R\$ 2.540.260,00	R\$ 3.757.777,00
mai/21	R\$ 2.641.500,81	R\$ 1.524.792,05	R\$ 4.874.495,76
jun/21	R\$ 4.218.469,86	R\$ 2.929.224,36	R\$ 6.163.741,26
jul/21	R\$ 3.021,34	R\$ 2.199.260,37	R\$ 3.967.502,23
ago/21	R\$ 534.740,14	R\$ 957.585,53	R\$ 3.544.656,84
set/21	R\$ 1.133.094,40	R\$ 1.179.291,58	R\$ 3.498.459,66
out/21	R\$ 1.181.666,67	R\$ 1.632.779,07	R\$ 3.047.347,26
nov/21	R\$ 1.729.302,87	R\$ 2.646.912,21	R\$ 2.129.737,92
dez/21	R\$ 5.677.211,28	R\$ 7.763.547,20	R\$ 33.402,00

Exercício 2022

RESUMO LCDPR 2022 MARCO TULLIO B. PIRES			
jan/22	R\$ 219.000,00	R\$ 746.083,82	-R\$ 527.083,82
fev/22	R\$ -	R\$ 657.387,62	-R\$ 118.441,44
mar/22	R\$ 3.198.710,35	R\$ 1.184.113,28	R\$ 930.125,63
abr/22	R\$ 333.333,32	R\$ 1.493.763,92	-R\$ 230.304,97
mai/22	R\$ 523.362,11	R\$ 3.996.846,98	-R\$ 3.703.789,84
jun/22	R\$ 1.465.005,78	R\$ 2.294.538,82	-R\$ 4.533.322,88
jul/22	R\$ 1.356.872,51	R\$ 564.889,21	-R\$ 3.741.339,58
ago/22	R\$ 1.178.570,79	R\$ 1.807.946,89	-R\$ 3.970.715,68
set/22	R\$ 761.168,35	R\$ 1.064.959,97	-R\$ 4.274.504,30

RESUMO LCDPR 2022 MARCO TULIO B. PIRES					
out/22	R\$	284.082,14	R\$	2.014.133,72	-R\$ 6.004.555,88
nov/22	R\$	302.342,31	R\$	744.709,82	-R\$ 6.146.923,39
dez/22	R\$	454.999,97	R\$	3.165.167,31	-R\$ 8.857.090,73
RESUMO LCDPR 2022 PETRAS DE LIMA TELLES					
jan/22	R\$	219.000,00	R\$	759.271,44	-R\$ 540.271,44
fev/22	R\$	-	R\$	670.315,55	R\$ 1.210.586,99
mar/22	R\$	3.198.710,35	R\$	1.198.635,14	R\$ 889.488,22
abr/22	R\$	333.333,32	R\$	1.529.833,56	-R\$ 307.012,02
mai/22	R\$	523.362,11	R\$	4.002.651,88	-R\$ 3.786.301,79
jun/22	R\$	1.465.005,78	R\$	2.301.452,70	-R\$ 4.622.748,71
jul/22	R\$	1.356.872,51	R\$	571.953,21	-R\$ 3.837.829,41
ago/22	R\$	1.178.570,79	R\$	1.814.764,76	-R\$ 4.074.023,38
set/22	R\$	761.168,35	R\$	1.071.357,06	-R\$ 4.384.212,09
out/22	R\$	284.082,14	R\$	2.021.548,44	-R\$ 6.121.678,39
nov/22	R\$	302.342,31	R\$	1.277.754,07	-R\$ 6.799.090,15
dez/22	R\$	454.999,97	R\$	3.172.431,31	-R\$ 9.516.521,49

Considerando a necessidade de aferir a situação de liquidez do grupo contemporaneamente à formulação do pedido recuperacional, a Administração Judicial requereu do grupo o encaminhamento das LCDPRs de jan/2024 à mai/2024, compreendendo, assim, os períodos imediatamente anterior e posterior ao pedido. Subsequentemente, consolidou-se as referidas LCDPRs com as dos meses de jun/2024 e jul/2024. Com o fornecimento das LCDPRs dos meses de ago/2024 à dez/2024, procedeu-se à consolidação do rendimentos, pagamentos e saldo declarados de todo o exercício de 2024, consoante quadro a seguir:

Exercício 2024 (jan a dez/2024)

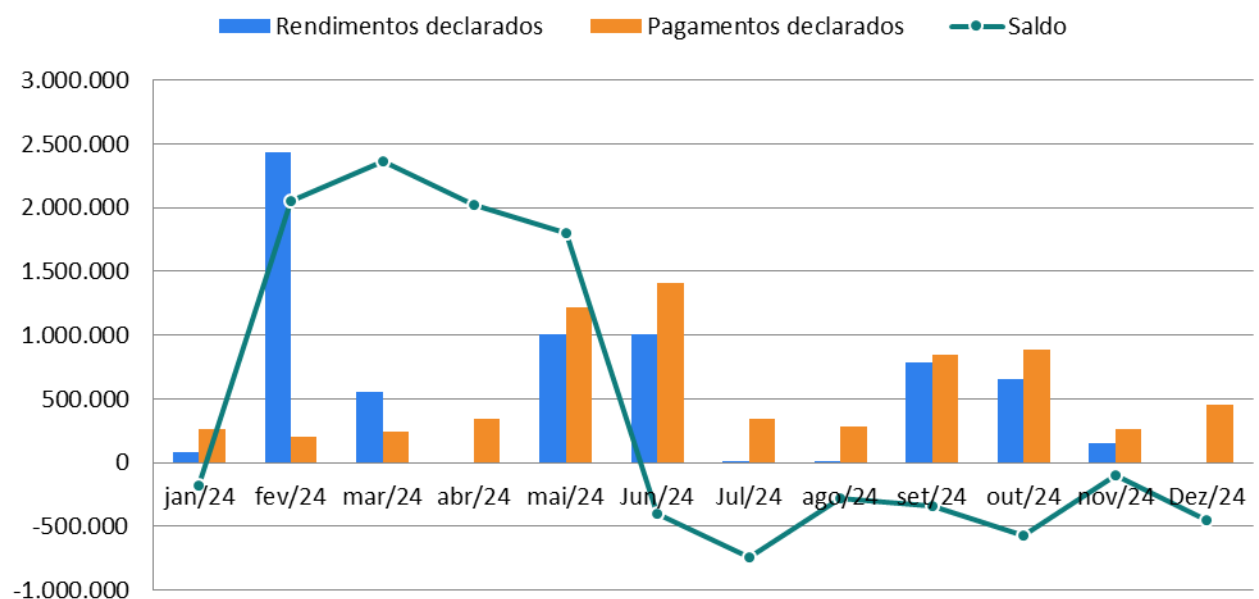
RESUMO LCDPR JAN/2024 À DEZ/2024 - PETRAS DE LIMA TELLES			
jan/24	R\$ 85.752,40	R\$ 263.697,05	-R\$ 177.944,65
fev/24	R\$ 2.435.682,46	R\$ 201.800,73	R\$ 2.055.937,08
mar/24	R\$ 553.890,00	R\$ 246.722,25	R\$ 2.363.104,83



RESUMO LCDPR JAN/2024 À DEZ/2024 - PETRAS DE LIMA TELLES			
abr/24	R\$ 00,00	R\$ 346.739,45	R\$ 2.016.365,38
mai/24	R\$ 1.007.742,94	R\$ 1.220.264,57	R\$ 1.803.843,75
Jun/24	R\$ 1.004.775,95	R\$ 1.403.716,48	-R\$ 398.940,53
Jul/24	R\$ 239,00	R\$ 347.121,48	-R\$ 745.823,01
ago/24	R\$ 1.646,95	R\$ 279.371,27	- R\$ 277.724,32
set/24	R\$ 788.455,68	R\$ 847.135,81	- R\$ 336.404,45
out/24	R\$ 651.053,21	R\$ 889.976,94	- R\$ 575.318,18
nov/24	R\$ 154.745,96	R\$ 257.618,73	- R\$ 102.872,77
dez/24	R\$ 0,50	R\$ 450.508,32	- R\$ 450.507,82

O quadro a seguir mostra a representação gráfica do avanço das receitas, despesas e do saldo, com base na LCDPRs de janeiro/2024 à dezembro/2024:

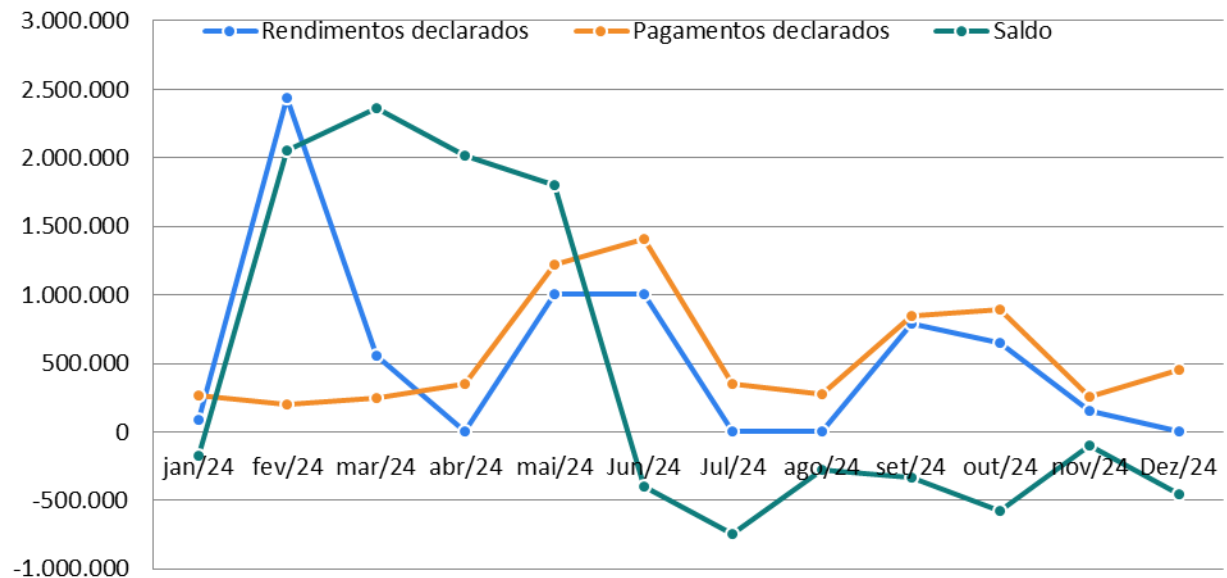
LCDPR JAN À DEZ/2024 (R\$) | PETRAS DE LIMA TELLES



Os registros apontam uma oscilação do saldo negativo inicial de R\$ -177.944,65 mil, em janeiro/2024, para o saldo negativo de R\$ - 450.507,82 no final de dezembro/2024.



LCDPR JAN À DEZ/2024 (R\$) | PETRAS DE LIMA TELLES



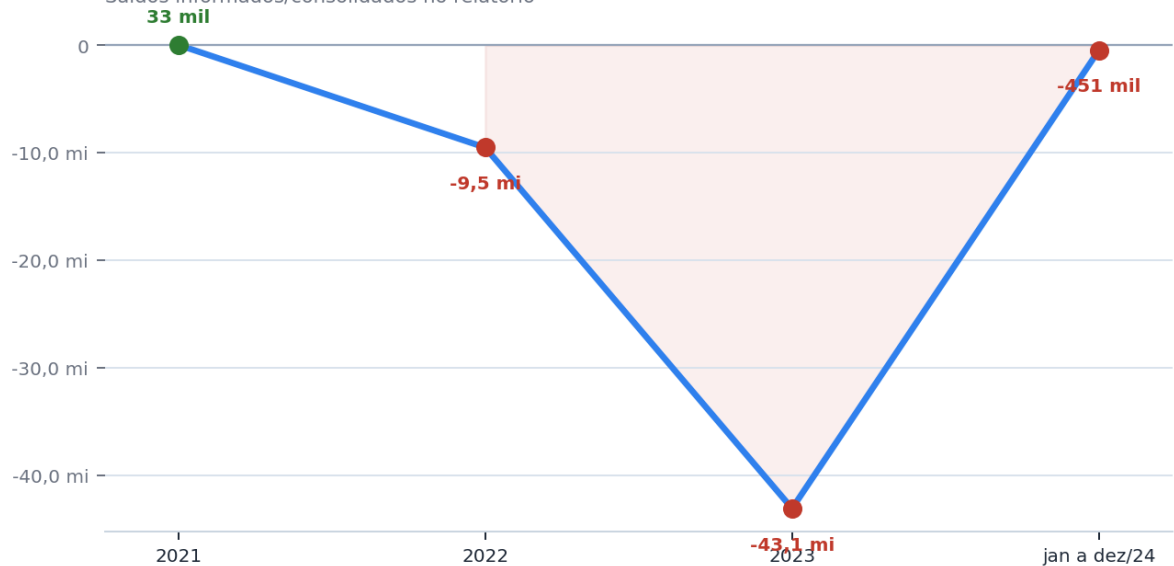
As LCDPRs do recuperando MARCO TULLIO B. PIRES, relativas ao referido período, apresenta igualdade numérica nos registros de entradas, saídas e saldo final, de modo que as representações gráficas anteriores igualmente representam sua movimentação financeira no período.

Sob a perspectiva dos resultados anuais, a evolução do endividamento do grupo em Recuperação pode ser representada no gráfico a seguir:



EVOLUÇÃO SALDO ANUAL LCPRs POR EXERCÍCIO

Saldos informados/consolidados no relatório



Exercício 2025 (janeiro a dezembro)

RESUMO LCDPR JAN/2025 À JUL/2025 - PETRAS DE LIMA TELLES			
Mês	Rendimentos declarados	Pagamentos declarados	Saldo
jan/25	R\$ 1.234.007,40	R\$ 1.406.176,48	-R\$ 172.169,08
fev/25	R\$ 2.216.050,13	R\$ 2.057.585,66	R\$ 158.464,47
Mar/25	R\$ 2.319.490,69	R\$ 693.357,00	1.626.133,69
Abr/2025	R\$ 121.260,27	683.182,81	- 561.922,54
Mai/2025	12.069.246,11	12.757.568,36	-688.322,25
Jun/2025	753.170,80	905.031,58	-151.860,78
Jul/2025	313.795,45	338.000,29	-24.204,84
Ago/2025	165.234,00	126.973,51	38.260,49
Set/2025	15,93	340.542,31	-340.526,38
Out/2025	46.530,06	625.364,06	-578.834,00
Nov/2025	1.075.549,06	766.818,76	308.730,30
Dez/2025	633.622,62	1.181.082,93	-547.460,31

As LCDPRs do recuperando MARCO TULLIO B. PIRES, relativas ao referido período, apresenta igualdade numérica nos registros de entradas, saídas e saldo final.

Exercício 2026 (janeiro a agosto)

RESUMO LCDPR JAN/2026 À AGO/26 - PETRAS DE LIMA TELLES			
Mês	Rendimentos declarados	Pagamentos declarados	Saldo
Jan/26	R\$ 0,00	R\$ 62.403,91	-R\$ 62.403,91
Fev/26	R\$ 0,00	R\$ 29.458,38	-R\$ 29.458,38
Mar/26	R\$ 1,05	R\$ 474.468,04	-R\$ 474.466,99
Abr/26	R\$ 1.379,44	R\$ 464.344,06	-R\$ 462.964,92
Mai/26	R\$ 0,00	R\$ 368.641,74	- R\$ 368.641,74
Jun/2026	R\$ 0,00	R\$ 33.352,68	- R\$ 33.352,68
Jul/2026	R\$ 0,00	R\$ 19.551,65	- R\$ 19.551,65
Ago/2026	R\$ 9.250.990,22	R\$ 9.255.213,30	- R\$ 4.233,08

As LCDPRs do recuperando MARCO TULLIO B. PIRES, relativas ao referido período, apresenta igualdade numérica nos registros de entradas, saídas e saldo final.

7. DÍVIDAS CONCURSAIS

No dia 08 de março de 2024, através do ID nº 434554562, o grupo em recuperação apresentou a listagem dos credores, submetidos ou não à recuperação, na conformidade do que dispõe o art. 51, inciso III, da Lei 11.101/2005.

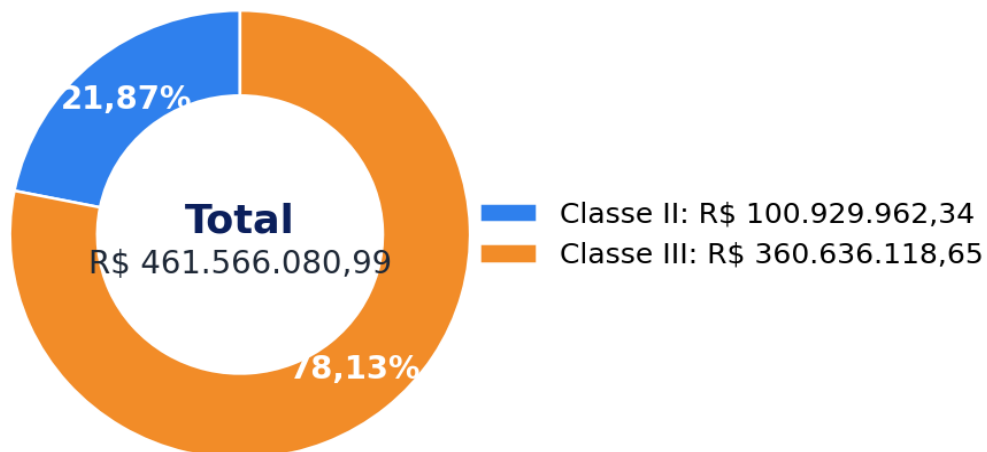
O endividamento informado pelo grupo foi de R\$ 461.566.080,99 mi, composta da seguinte forma:

LISTA DE CREDITORES Art. 51, inciso III, Lei 11.101/05	R\$
Classe II	100.929.962,34
Classe III	360.636.118,65
TOTAL	461.566.080,99

A classe dos credores com garantia real (classe II) representam 21,87% do débito total do grupo apresentado no pedido, enquanto que a classe dos credores quirografários (classe III) 78,13%.



Classes de credores da RJ



Ainda não é possível mensurar o total do endividamento sujeito à recuperação judicial, o que se dará após o julgamento das habilitações/impugnações (art. 18, LRF), com a exclusão daqueles credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial buscada (art. 48 e 49 da LRF)

Da análise da listagem geral de credores apresentada, sujeitos ou não aos efeitos da recuperação judicial pleiteada, verifica-se que alguns históricos não descrevem adequadamente a natureza do crédito, alguns, inclusive, se limitando a indicar números de notas fiscais e/ou cheques emitidos na operação, sem, contudo, descrever a origem material da transação.

No particular, entre os créditos arrolados, vale ressaltar a emissão, em 22/12/2023, de uma CCB no valor de R\$ 1.187.087,05 para o custeio de bovinos. Entretanto, o PRJ não contempla a venda de gado como meio operacional para a superação da crise e tampouco registrou-se, entre os bens e ativos do grupo em

recuperação, a aquisição de reses bovinas. Referida circunstancia será melhor examinada quando da finalização das informações contábeis e dos esclarecimentos que serão feitos ao grupo em recuperação.

8. ESTOQUE E COMERCIALIZAÇÃO SAFRA SOJA 2026

Toda a safra de soja safra 2025/2026 fora efetivamente colhida e integralmente comercializada pelo Grupo em Recuperação.

Por solicitação da Administração Judicial os recuperandos encaminharam todas as notas fiscais de venda de soja em grãos comercializadas.

O Anexo ÚNICO deste RMA relaciona o número de cada nota fiscal emitida ou eventualmente cancelada, a data de sua respectiva emissão, o nome do comprador, o valor bruto da transação, bem como o total de toneladas de grãos comercializados em cada transação e seu equivalente em sacas.

Infere-se das Notas emitidas o total de R\$ 18.451.195,69 em grãos de soja comercializados resultante da safra 2025/2026, totalizando 9.329,42 toneladas, as quais equivalem a 155.490,40 (ton/60kg) em sacas.

8.1 ANÁLISE COMPARATIVA DO RESULTADO PRODUTIVO DA SOJA (SAFRA 2025/2026) COM O FLUXO DE CAIXA ESTIMIMADO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Por ocasião da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, e em atenção à exigência do art. 53, inciso II da Lei nº 11.101/2005, o Grupo North Agro apresentou o Laudo Econômico Financeiro (ID 446329183). Nele, informou por meio do ANEXO I a estimativa de fluxo de caixa estimado para os exercícios subsequentes ao pedido, a demonstrar a viabilidade do cumprimento do plano apresentado.

Para 2026, fluxo de caixa previa a seguinte estimativa de produtividade:

DRE Grupo North Agro R\$mil	Jul/24- Dez/24	2025	2026
Receita Operacional Líquida (=)	10.553	66.992	73.415
Soja (R\$ mil)	-	50.054	55.884
Área Plantada (ha)	-	8.446	8.446
Produtividade média (sacas/ha)	-	56	60
Total de Sacas	-	472.795	510.020
Preço de venda (R\$)	-	106	110

Por seu turno, colhe-se do resultado da produtividade da soja (safra 2026) o seguinte resultado efetivo:

RECEITA OPERACIONAL 2026		
Soja (R\$ mil)	-	18.451
Área Plantada (ha)	-	6.520
Produtividade média (sacas/ha)	-	23,80
Total de Sacas	-	155.490
Preço de Venda (R\$)	-	118,66

Os gráficos abaixo, permite-nos melhor examinar, comparativa e analiticamente, o fluxo de caixa estimado no Laudo Econômico Financeiro apresentado no Plano de Recuperação Judicial e o efetivamente ocorrido:



Tabela 1 -Comparativo Área de Plantio

COMPARATIVO 2026	
ÁREA DE PLANTIO	HECTARES
PROJETADO	8446
REALIZADO	6520

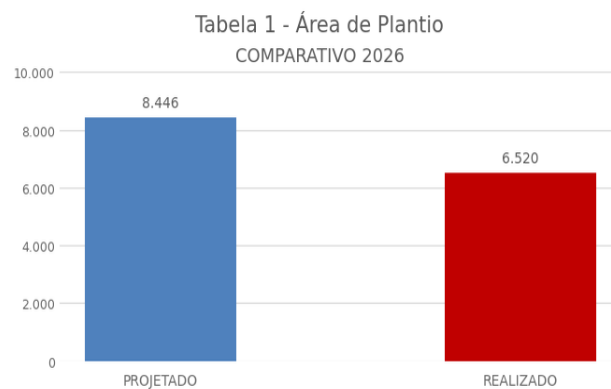


Tabela 2 - Produtividade Média SC/HA

COMPARATIVO 2026	
PRDOUTIVIDADE POR HECTARE	SACAS 60 KG
PROJETADO	60
REALIZADO	23,80

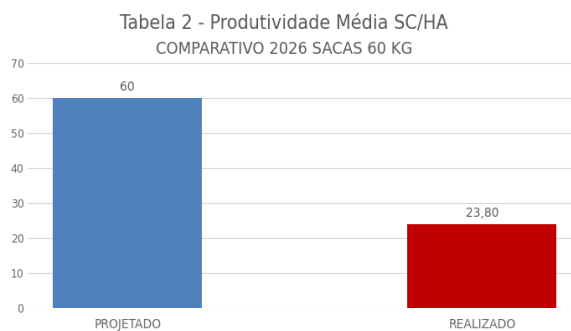




Tabela 3 -Comparativo total de sacas Soja

COMPARATIVO 2026	
PRODUTIVIDADE ÁREA DE PLANTIO	SACAS 60 KG
PROJETADO	510.020
REALIZADO	155.490

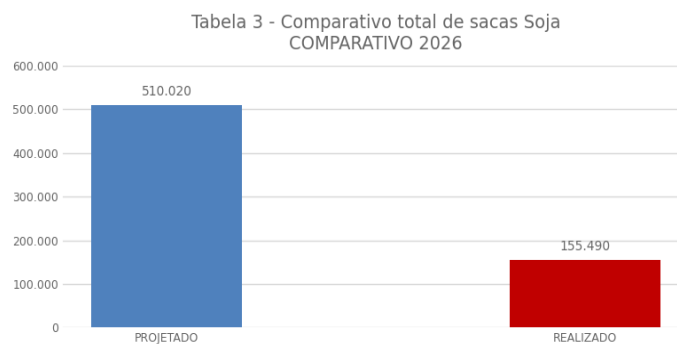
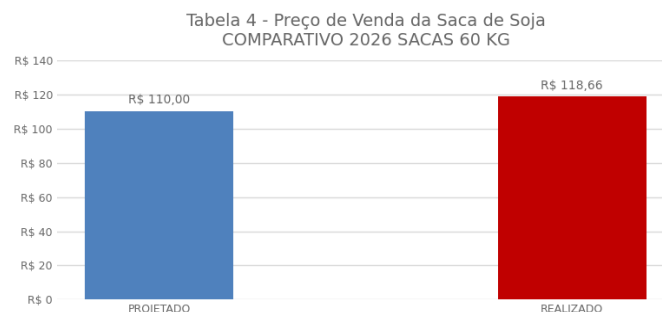


Tabela 4 - Preço de Venda da Saca de Soja

COMPARATIVO 2026	
COMERCIALIZAÇÃO	SACAS 60 KG
PROJETADO	R\$ 110,00
REALIZADO	R\$ 118,66



8.2 - ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS PRODUTIVOS E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DURANTE O CICLO DA SAFRA 2025/2026

A análise comparativa dos resultados efetivamente obtidos na safra de soja 2025/2026 evidencia **acentuada frustração das premissas produtivas utilizadas no planejamento econômico-financeiro do Grupo Recuperando**. Enquanto o Laudo Econômico-Financeiro considerava, para o período, área plantada de 8.446 hectares e produtividade média de 60 sacas por hectare, os dados extraídos da comercialização efetivamente realizada revelaram área plantada de 6.520 hectares e produtividade média de apenas 23,8 sacas por hectare. A redução da área cultivada corresponde, portanto, a aproximadamente **22,8%**, ao passo que a produtividade efetivamente alcançada ficou cerca de **60,3% abaixo daquela projetada**.

A discrepância torna-se ainda mais significativa quando examinada a produção total comercializada. Conforme as notas fiscais encaminhadas e individualmente examinadas por esta Administração Judicial, a safra resultou na comercialização de **155.490,40 sacas**, equivalentes a 9.329,42 toneladas, gerando receita bruta de **R\$ 18.451.195,69**. Confrontado esse resultado com a receita de soja projetada no Laudo Econômico-Financeiro para 2026, da ordem de **R\$ 55,884 milhões**, verifica-se realização de aproximadamente **33% da receita projetada**, com frustração próxima a **67%**.

Cumprir observar que o preço de comercialização não se apresentou como fator determinante para o resultado negativo. Ao contrário, enquanto o planejamento considerava preço de **R\$ 110,00 por saca**, o resultado efetivamente apurado registra preço médio de aproximadamente **R\$ 118,66**, superior em cerca de **7,9%** à estimativa. Assim, a melhoria do preço de venda não foi capaz de compensar a expressiva retração do volume produzido, evidenciando que a principal causa matemática da

frustração da receita reside na **queda da produtividade física da lavoura, associada, em menor proporção, à redução da área efetivamente cultivada.**

O resultado reclama especial atenção desta Administração Judicial porque a divergência não se verifica apenas em relação às projeções originárias constantes do Plano de Recuperação Judicial. Durante as sucessivas visitas *in loco* realizadas ao longo do plantio, desenvolvimento das culturas e início da colheita, foram prestadas informações que indicavam perspectivas significativamente superiores. Conforme consignado no RMA nº 16, para expressivas parcelas das áreas cultivadas eram esperadas produtividades situadas entre **54 e 60 sacas por hectare**, tendo sido reportadas expectativas específicas também para as Fazendas Santa Maria, Santa Helena e Rio Grande.

Posteriormente, diante da discrepância constatada entre as informações anteriormente prestadas e o volume demonstrado pelas notas fiscais, o recuperando Petras esclareceu que determinada área de **350 hectares**, anteriormente considerada no Bloco de Fazendas Sabará, não teria sido efetivamente plantada por ausência de tempo hábil. Realizado o correspondente ajuste da área, contudo, a produtividade média apurada permaneceu em apenas **23,8 sacas por hectare**, patamar substancialmente inferior às expectativas anteriormente comunicadas.

A circunstância ganha maior relevo porque, segundo os registros desta Administração Judicial, **mesmo no mês de março de 2026, quando a colheita de determinadas áreas já havia sido iniciada**, foram reiteradas pelo recuperando expectativas de produção próximas às anteriormente informadas, inclusive com manifestação ainda mais otimista em relação à Fazenda Rio Grande. O resultado final posteriormente constatado, entretanto, revelou-se substancialmente inferior.

Dessa forma, sem antecipar conclusão quanto às causas agronômicas, climáticas ou operacionais que determinaram a quebra de produtividade, **há um descompasso objetivo e relevante entre as informações prospectivas prestadas durante o desenvolvimento da safra e os resultados posteriormente comprovados pela comercialização**, circunstância que recomenda maior cautela na utilização das projeções fornecidas pelo Grupo Recuperando para avaliação de sua capacidade futura de geração de caixa.

Esse cenário assume particular relevância no contexto recuperacional, na medida em que a atividade agrícola constitui a principal fonte de geração de receitas prevista para o soerguimento do Grupo. Uma redução de produtividade da magnitude constatada repercute diretamente sobre a geração de caixa e, conseqüentemente, sobre as premissas econômicas utilizadas para demonstração da capacidade de cumprimento das obrigações propostas no Plano de Recuperação Judicial. Não se trata, neste momento, de afirmar a inviabilidade do empreendimento ou do plano, mas de registrar que **os resultados da safra 2025/2026 impõem a necessidade de reavaliação crítica das projeções econômico-financeiras, especialmente quanto às premissas de área cultivada, produtividade e geração de receita operacional**.

A circunstância mostra-se **ainda mais gravosa** diante da informação prestada pelo próprio Grupo Recuperando de que, no exercício de **2026, não haverá o plantio da safrinha de feijão**, fato já registrado por esta Administração Judicial no acompanhamento das atividades. A relevância desse dado transcende a simples supressão de uma cultura secundária, pois o próprio Plano de Recuperação Judicial identifica a **soja e o feijão como os principais produtos geradores de receita operacional do Grupo**, estando a produção decorrente da safrinha igualmente contemplada nas projeções anuais de receitas que serviram de suporte à demonstração da capacidade econômico-financeira e de pagamento apresentada aos credores.

Assim, à expressiva frustração da receita proveniente da safra principal de soja soma-se a **supressão integral de outra fonte de receita originalmente considerada no planejamento recuperacional para o mesmo exercício**, circunstância que amplia o distanciamento entre o fluxo de caixa projetado e aquele efetivamente realizável em 2026 e reforça a necessidade de reavaliação das premissas econômicas utilizadas para aferição da viabilidade e da capacidade de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, considerando que os recuperandos informaram ter sido **integralmente comercializada a produção da safra, sem existência de estoques remanescentes e sem vendas destinadas a adquirentes diversos da AGREX do Brasil**, o volume apurado a partir das notas fiscais assume especial importância como elemento objetivo para aferição do resultado efetivamente alcançado. A Administração Judicial acompanhará com especial atenção os ciclos produtivos subsequentes e confrontar tempestivamente as projeções apresentadas com os dados de plantio, produtividade, colheita, faturamento e movimentação financeira, de maneira a possibilitar aos credores e ao Juízo avaliação permanentemente atualizada da efetiva capacidade operacional e financeira do Grupo Recuperando.

8.3 – DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RECUPERANDOS QUANTO AO RESULTADO DA SAFRA DE SOJA 2025/2026

Em resposta às solicitações formuladas por esta Administração Judicial acerca dos resultados verificados na safra de soja 2025/2026, os Recuperandos encaminharam relatório específico no qual apresentam esclarecimentos quanto às circunstâncias que, segundo sustentam, teriam determinado a expressiva redução da produtividade constatada ao final do ciclo produtivo (doc. anexo).

Segundo relatado, o plantio teria sido realizado adequadamente e as condições climáticas teriam se mantido favoráveis ao desenvolvimento da cultura até o início do mês de janeiro de 2026. A partir de meados daquele mês, contudo, a empresa

AGREX/SYNAGRO, indicada como parceira e financiadora da safra, teria suspenso a entrega de produtos necessários à condução da lavoura, dentre eles herbicidas, fungicidas, inseticidas e produtos foliares, circunstância que, segundo os Recuperandos, teria inviabilizado a execução integral do planejamento de manejo previamente estabelecido.

Os Recuperandos atribuem a esse fato o aumento da incidência de plantas daninhas e de agentes prejudiciais à cultura, tais como ferrugem, mosca-branca, lagartas e percevejos, bem como deficiência no enchimento dos grãos, dificuldades de colheita e consequente redução da produtividade. O relatório estima, com base em comparação com safras anteriores, perda de, no mínimo, 25 sacas por hectare, apresentando registros fotográficos de diferentes áreas em distintos momentos do ciclo produtivo.

O documento também individualiza resultados por propriedade. Em relação à Fazenda Rio Grande, informa área de 450 hectares e produtividade média de 43,8 sacas por hectare, totalizando 19.712 sacas, esclarecendo que informação anteriormente transmitida à Administração Judicial quanto à produtividade daquela unidade teria decorrido de erro de cálculo atribuído ao então gerente operacional, posteriormente desligado do Grupo. No Bloco Santa Helena, informa que, dos 1.450 hectares, apenas 980 hectares teriam sido colhidos, com produtividade média de 18 sacas por hectare, permanecendo 470 hectares sem colheita em razão, segundo alegado, da elevada presença de plantas daninhas. Para a Fazenda Santa Maria, o relatório aponta produção total de 50.500 sacas em 1.100 hectares.

Quanto ao Bloco Sabará, informa-se que a Fazenda Griso, com área total de 2.750 hectares, teria apresentado 295 hectares não colhidos, 955 hectares com produtividade de 9,8 sacas por hectare e 1.500 hectares com produtividade de 40,2 sacas por hectare, alcançando-se 69.659 sacas. Ainda no mesmo bloco, são informadas

produções de 12.090 sacas na área denominada Sabará e de 23.182 sacas na área denominada Luaral.

As justificativas apresentadas fornecem, portanto, uma explicação operacional para a quebra de produtividade, associando-a, preponderantemente, à alegada interrupção do fornecimento dos produtos necessários ao manejo da cultura. Sob o aspecto documental, entretanto, o relatório encaminhado não veio acompanhado de ordens de fornecimento, comunicações ou notificações trocadas com a financiadora, comprovantes de pedidos não atendidos, controles de estoque de insumos, registros das aplicações efetivamente realizadas, receituários ou laudos agrônômicos, relatórios técnicos de infestação, mapas de manejo ou outros elementos que permitam aferir objetivamente a extensão da interrupção alegada e estabelecer sua relação quantitativa com a redução da produtividade. Os registros fotográficos inseridos no próprio relatório constituem elemento informativo acerca do estado aparente das lavouras em determinados momentos, mas, isoladamente, não permitem mensurar a perda produtiva nem estabelecer sua causa.

Também merece registro a necessidade de conciliação dos próprios dados quantitativos constantes do documento. Embora o relatório faça referência, em sua exposição inicial, a uma área de aproximadamente **6.500 hectares**, a soma das áreas individualizadas nas tabelas apresentadas alcança **6.600 hectares**, enquanto a área anteriormente considerada por esta Administração Judicial, após os esclarecimentos prestados pelos Recuperandos, corresponde a **6.520 hectares**.

Do mesmo modo, a soma dos quantitativos de produção discriminados nas tabelas do relatório encaminhado pelos Recuperandos alcança aproximadamente **192.783 sacas**, montante superior às **155.490,40 sacas** apuradas por esta Administração Judicial a partir das notas fiscais de comercialização apresentadas pelo próprio Grupo. A diferença é de aproximadamente **37.292,60 sacas**, razão pela qual os novos dados

demandam conciliação com a documentação fiscal anteriormente apresentada, sobretudo porque os Recuperandos informaram que toda a produção da safra teria sido comercializada, sem estoque remanescente.

Assim, sem antecipação de conclusão acerca da ocorrência, extensão ou repercussão dos eventos operacionais narrados, esta Administração Judicial registra as justificativas apresentadas pelos Recuperandos, ressaltando que os elementos até então disponibilizados possuem natureza predominantemente declaratória e ainda carecem de documentação complementar que permita aferir, de maneira objetiva, tanto o nexo entre os fatos relatados e a quebra de produtividade quanto a correspondência entre os quantitativos de produção ora informados e aqueles anteriormente demonstrados pela documentação fiscal.

9. DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO RECUPERANDO NA FAZENDA ILHA

Durante visita ao grupo de Fazendas Rio Grande, realizada em dezembro/2025, presente o recuperando PETRAS DE LIMA TELLES, fomos por ele informados do que o Grupo tinha encerrado as operações de plantio na Fazenda Ilha (1.005 hectares).

A Fazenda Ilha compunha o grupo de fazendas Rio Grande, composto pela Faz. Rio Grande e Faz. Ilha, esta última, até então arrendada pelo Grupo recuperando. Chamou-nos atenção a referida informação, alterando, assim, nossa agenda de visitas in loco.

No dia seguinte, 16/12/2025, comparecemos à Fazenda Ilha e conseguimos adentrá-la. De fato, lá já se encontrava um novo grupo em operação, inclusive, com equipamentos. Fomos recepcionados por funcionários do Grupo Igarath, que afirmaram ter chegado um dia antes e já estavam utilizando o trator com rolo faca. Na ocasião, foi possível realizar algumas imagens que indicam que houve apodrecimento de feijão no pé.

O fim das operações na Faz. Ilha também foi corroborado pela documentação relativa a dezembro/2025 encaminhada pelo Grupo recuperando à Administração judicial. Nela, o Termo de Distrato está assinado de forma eletrônica com data do dia 11/12/2025. Entretanto, a Administração Judicial só tomou conhecimento do Distrato no dia 15/12/2025, durante a visita in loco na sede do Grupo de Fazenda Rio Grande.

O encerramento das atividades do Grupo na Fazenda Ilha não converge com as premissas de soerguimento listadas no Plano de Recuperação Judicial apresentado em Juízo.

Destarte, uma das diretrizes do soerguimento apresentada no PRJ consiste na expansão de médio prazo da área plantada, permitindo ganhos de escalas operacionais e aumento expressivo no fluxo de caixa de médio/longo prazo.

Diante deste cenário, esta Administração Judicial solicitou dos recuperandos informações detalhadas sobre as razões motivadoras do encerramento e de suas circunstâncias.

Entretanto, em resposta, o grupo encaminhou à Administração Judicial documento com o conteúdo abaixo, apócrifo, em que atribui o encerramento a resultados operacionais negativos (doc. anexo).

JUSTIFICATIVA DE ENCERRAMENTO CONTRATO DE ARRENDAMENTO FAZENDA ILHA

O rompimento do distrato da Fazenda Ilha foi decidido devido ao custo elevado para o grupo, sendo que os custos e despesas da lavoura estavam empatando e dando as vezes até prejuízo durante o ano safra.

Portando essa diminuição da área arrendada já consta no planejamento da safra 2026/2027 a compensação da mesma em outras áreas próprias do grupo.

Não obstante, a mera alegação de que os “custos e despesas da lavoura estavam empatando ou, por vezes, gerando prejuízo” carece de qualquer demonstração objetiva, na medida em que não se fez acompanhar de planilhas de custo, demonstrações de resultado por safra, indicadores de produtividade, margens

operacionais ou comparativos técnicos capazes de evidenciar a inviabilidade econômica da exploração da área.

Além disso, a afirmação de que a diminuição da área arrendada já estaria “compensada” no planejamento da safra 2026/2027 por meio de outras áreas próprias do grupo é apresentada de forma meramente retórica, sem indicação concreta da localização, extensão, aptidão agrícola, estágio de preparo, capacidade produtiva ou cronograma efetivo de implantação dessas áreas. Tal narrativa, desacompanhada de dados verificáveis, não permite aferir se a suposta compensação é real, factível ou compatível com as projeções de receita e fluxo de caixa que fundamentam o plano de recuperação judicial.

Em se tratando de grupo submetido ao regime da recuperação judicial agrária, exige-se grau elevado de transparência, previsibilidade e coerência econômica, sobretudo quando a medida adotada implica a desativação de ativo produtivo que integrava a estrutura operacional do negócio. A ausência de justificativa técnica detalhada fragiliza a credibilidade do planejamento apresentado e levanta dúvida objetiva quanto à efetiva manutenção da capacidade produtiva e da geração de receitas futuras, elementos essenciais à avaliação da viabilidade do plano e à proteção dos interesses dos credores.

Dessa forma, as razões invocadas não atendem à de fundamentação exigível e esperada no contexto de reorganização empresarial, mostrando-se insuficientes para legitimar a supressão de uma fonte produtiva relevante sem a correspondente demonstração técnica de inviabilidade e sem prova concreta da alegada compensação em outras áreas, o que compromete a consistência econômica do planejamento apresentado pelo grupo recuperando.

9.1 - DAS JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES APRESENTADAS QUANTO AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NA FAZENDA ILHA

Posteriormente às informações anteriormente prestadas acerca do encerramento das atividades na Fazenda Ilha, os Recuperandos encaminharam à Administração Judicial novo relatório, datado de 08 de setembro de 2026 (doc. anexo), contendo maior detalhamento das razões econômicas e operacionais que, segundo sustentam, teriam determinado a opção pelo distrato do contrato de arrendamento da propriedade, cuja área indicada é de 1.005 hectares.

No documento, os Recuperandos afirmam que a continuidade da exploração da Fazenda Ilha teria deixado de apresentar viabilidade econômica em razão da conjugação de custos considerados elevados, destacando-se o arrendamento da área, os custos ordinários de formação e condução da lavoura, as despesas com energia destinada à irrigação, manutenção do sistema de irrigação e a necessidade de investimentos recorrentes em correção do solo.

Especificamente quanto à recuperação e manutenção da capacidade produtiva da área, o relatório afirma que, para obtenção de produtividade média mínima da ordem de 85 sacas por hectare, seria necessária a realização de investimentos em calcário e gesso estimados em aproximadamente R\$ 1.200.000,00. Na demonstração apresentada, os Recuperandos convertem os principais componentes de custo em sacas de soja por hectare, atribuindo 20 sacas ao arrendamento, 36 sacas ao custo da lavoura, 14,5 sacas à energia, 3,5 sacas à manutenção do sistema de irrigação e 10 sacas ao investimento anual no solo, totalizando custo estimado equivalente a 84 sacas por hectare. Considerado o valor referencial de R\$ 120,00 por saca e a área de 1.005 hectares, o relatório estima custo global da ordem de R\$ 10.130.400,00.

O Grupo acrescenta que tais valores estariam relacionados exclusivamente à safra principal, não compreendendo os custos e eventuais resultados negativos da safrinha. Segundo informado, a segunda cultura implicaria novos dispêndios com arrendamento, sementes, fertilizantes, defensivos, operações mecanizadas, combustível e mão de obra, circunstância que poderia ampliar o resultado negativo atribuído à exploração da propriedade. A partir dessas premissas, os Recuperandos sustentam que o distrato teria sido adotado como medida destinada a interromper a geração de novos prejuízos e preservar o capital de giro do Grupo.

Comparativamente às informações anteriormente fornecidas, o novo relatório apresenta maior nível de detalhamento, notadamente por individualizar categorias de custos e quantificar as premissas econômicas utilizadas pelos Recuperandos para justificar a decisão. Não obstante, os valores e parâmetros indicados permanecem desacompanhados de documentação específica de suporte que permita sua conferência independente.

Com efeito, não foram apresentados, juntamente com o relatório, demonstrativos analíticos de resultado da Fazenda Ilha por safra, notas fiscais de aquisição de insumos, comprovantes das despesas com energia elétrica, documentos relativos aos custos de manutenção do sistema de irrigação, comprovantes dos dispêndios com pessoal e operações mecanizadas, análises de solo, orçamentos ou documentos técnicos que demonstrem a necessidade e o custo do investimento de aproximadamente R\$ 1,2 milhão em calcário e gesso, tampouco séries históricas de produtividade e receita da propriedade que permitam confrontar os custos estimados com os resultados efetivamente alcançados.

A demonstração apresentada encontra-se estruturada a partir de premissas de produtividade, preço da soja e custos expressos em equivalência de sacas por hectare. Embora permita compreender a lógica econômica invocada pelos Recuperandos, sua

confirmação depende da demonstração dos custos efetivamente incorridos e dos resultados históricos da unidade produtiva. A afirmação de que a safrinha agravaria o resultado econômico também não se encontra acompanhada, no documento apresentado, de quantificação da receita esperada, dos custos totais dessa segunda cultura ou dos resultados obtidos em exercícios anteriores.

Registra-se, ainda, que o novo relatório concentra-se na alegada inviabilidade econômica da exploração da Fazenda Ilha, não acrescentando elementos objetivos destinados a demonstrar de que modo a retirada de **1.005 hectares** da estrutura produtiva do Grupo será absorvida no planejamento das safras subsequentes, especialmente diante da informação anteriormente prestada pelos Recuperandos de que a redução da área arrendada seria compensada mediante utilização de outras áreas próprias.

Assim, esta Administração Judicial registra e incorpora ao acompanhamento recuperacional as justificativas complementares apresentadas pelo Grupo, sem formular, neste momento, conclusão quanto à correção ou não da decisão empresarial adotada. Ressalva-se, todavia, que os dados econômicos e operacionais apresentados permanecem dependentes de documentação comprobatória que permita confrontá-los com os registros contábeis, fiscais, contratuais e produtivos do Grupo e, conseqüentemente, aferir de maneira mais precisa os efeitos do encerramento das operações na Fazenda Ilha sobre a capacidade produtiva e a geração futura de receitas.

10. DOS RESULTADOS DA SAFRINHA 2025 (FEIJÃO)

A safrinha de feijão referente ao ano de 2025 foi concluída, tendo a produção sido integralmente comercializada ao longo do respectivo período de colheita.

O resultado da safra encontra-se demonstrado por meio das notas fiscais de comercialização, ora juntadas em anexo, bem como por meio da Tabela abaixo, a qual evidencia os volumes vendidos, os valores auferidos e os adquirentes da produção.

Nº Nota Fiscal	Comprador	Data emissão	Valor r\$
1606	RMR AGROINDÚSTRIA	04/11/2025	180.166,51
1607	RMR AGROINDÚSTRIA	28/02/2025	70724,94
1608	RMR AGROINDÚSTRIA	12/11/2025	180.166,51
1609	ARMAZÉM SANTANA LTDA	12/11/2025	59.531,15
1610	RMR AGROINDÚSTRIA	12/11/2025	172.498,50
1611	RMR AGROINDÚSTRIA	12/11/2025	61.141,62
1612	RMR AGROINDÚSTRIA	15/11/2025	168.416,51
1613	RMR AGROINDÚSTRIA	15/11/2025	39.667,47
1614	BOLA SETE AGROINDÚSTRIA	16/11/2025	172.330,20
1615	BOLA SETE AGROINDÚSTRIA	16/11/2025	54.522,35
1618	RMR AGROINDÚSTRIA	17/11/2025	172.330,20
1619	RMR AGROINDÚSTRIA	17/11/2025	53.165,70
1620	RMR AGROINDÚSTRIA	20/11/2025	168.416,66
1621	RMR AGROINDÚSTRIA	20/11/2025	63.783,33
1622	RMR AGROINDÚSTRIA	20/11/2025	172.330,20
1623	RMR AGROINDÚSTRIA	20/11/2025	64.275,50
1624	RMR AGROINDÚSTRIA	22/11/2025	172.330,20
1625	RMR AGROINDÚSTRIA	22/11/2025	62.698,86
1628	BRASIL CEREAIS LTDA	13/12/2025	160.583,02
1629	BRASIL CEREAIS LTDA	13/12/2025	57.502,39
1632	BRASIL CEREAIS LTDA	14/12/2025	160.580,20
1633	BRASIL CEREAIS LTDA	14/12/2025	64.061,25

1634	BRASIL CEREAIS LTDA	15/12/2025	141.000,00
1635	BRASIL CEREAIS LTDA	15/12/2025	33.330,00
1636	BRASIL CEREAIS LTDA	18/12/2025	160.580,20
1637	BRASIL CEREAIS LTDA	18/12/2025	55.144,90
1638	BRASIL CEREAIS LTDA	19/12/2025	98.946,48
1639	BRASIL CEREAIS LTDA	19/12/2025	86.760,00
1640	BRASIL CEREAIS LTDA	19/12/2025	160.580,20
1641	BRASIL CEREAIS LTDA	19/12/2025	61.259,64
1642	BRASIL CEREAIS LTDA	22/12/2025	101.916,87
1643	BRASIL CEREAIS	23/12/2025	85.580,19
1645	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	62.665,10
1646	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	12.293,03
1647	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	62.665,10
1648	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	13.533,00
1649	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	62.665,10
1650	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	14.917,61
1651	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	62.665,10
1652	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	16,584,92
1653	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	62.655,10
1654	P7 TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	27/01/2026	15.199,62
TOTAL			3.885.580,51

11. VISITA TÉCNICA

Objetivando coletar informações in loco necessárias a subsidiar a elaboração dos RMAs e o processo fiscalizatório nessa etapa antecedente à deliberação quanto ao PRJ proposto, esta Administração Judicial está realizando periódicas visitas às propriedades rurais do Grupo em Recuperação com a especial finalidade de aferir a continuidade das operações e a fidedignidade das informações prestadas no PRJ.

Em Agosto/2026 a Administração Judicial não realizou visita in locu, uma vez que as operações estavam paralisadas, conforme já informado em RMA anterior, não houvera o plantio de safrinhas, concentrando esforços na análise documental da safra soja 2025/2026 e justificativas apresentadas pelos recuperandos, cujos resultados e análise crítica foram apresentados no tópico 08 deste RMA.

12. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A administração judicial tem concentrado esforços em realizar visitas *in loco*, considerando o estágio e ciclo produtivo das Fazendas, a fim de constatar o fluxo de investimentos realizados e a realizar, bem como a efetiva produção e a perspectiva de produção quanto às lavouras ainda em cultivo.

Todas informações serão objeto de oportuna análise com as demonstrações contábeis declaradas e a declarar. A análise dos expedientes contábeis e operacionais grupo serão permanentemente catalogadas consolidadas com as informações constante dos autos, e serão objeto de oportuna juntada, seja por meio de informações complementares aos RMA já apresentados, seja por meio dos subsequentes.

Feira da Mata/Ba, 14 de setembro de 2026.

Anderson Pacheco
Administrador Judicial
CRA/BA 28.725

RELATÓRIO SAFRA SOJA 2025/2026

SOJA 2025/2026

PRODUTOR: Grupo Northagro

Petras de Lima Telles / Marco Tullio Batista Pires

PROPRIEDADES: Fazenda Rio Grande/ Bloco Santa Helena/ Bloco Sabará

FINANCIADORA SAFRA: AGREX/SYNAGRO

O plantio da safra de soja 2025/2026 foi realizado de forma adequada, seguindo o planejamento agrícola, plantas emergidas no ideal, durante o período inicial e ao logo do desenvolvimento das lavouras as condições climáticas com chuvas foram favoráveis para desenvolvimento adequado das plantas até início de janeiro 2026.

No entanto no decorrer do período pelos meados de janeiro começamos a ter complicações com a lavoura devido a nossa parceira e financiadora a AGREX/SYNAGRO suspendeu entrega dos produtos necessário para o manejo da lavoura, incluindo herbicidas, fungicidas, inseticidas, foliares, a ausência de entrega dos produtos comprometeu a execução do planejamento agrícola, impossibilitando a realização completa e adequada das aplicações programada para a produção da área cultivada.

Com esse ocorrido toda a áreas de 6.500 hectares foi comprometida a sua produção por falta das aplicações necessárias, onde não foram entregues os produtos pendentes no pedido de safra, causando falta de pulverização no controle das ervas daninhas, ferrugem, mosca branca, enchimento de grãos e insetos que danificam a lavoura como lagartas e percevejos.

Com isso tivemos áreas somente, com a primeira aplicação de fungicidas, outras com a segunda, assim como toda a área foi comprometida por percevejos, lagartas e mosca branca que não conseguimos fazer o controle das infestações devido esse ocorrido que tivemos.

Os fatos relatados ocasionaram prejuízos no desenvolvimento da cultura, reduziu o potencial produtivo das áreas, perda de peso, dificuldades operacionais com a colheita e baixa produção.

Segue registro fotográfico das lavouras em janeiro de 2026;



Bloco Sabará janeiro/2026



Bloco Santa Helena janeiro/2026



Bloco Santa Helena janeiro/2026



Bloco Sabara janeiro/2026



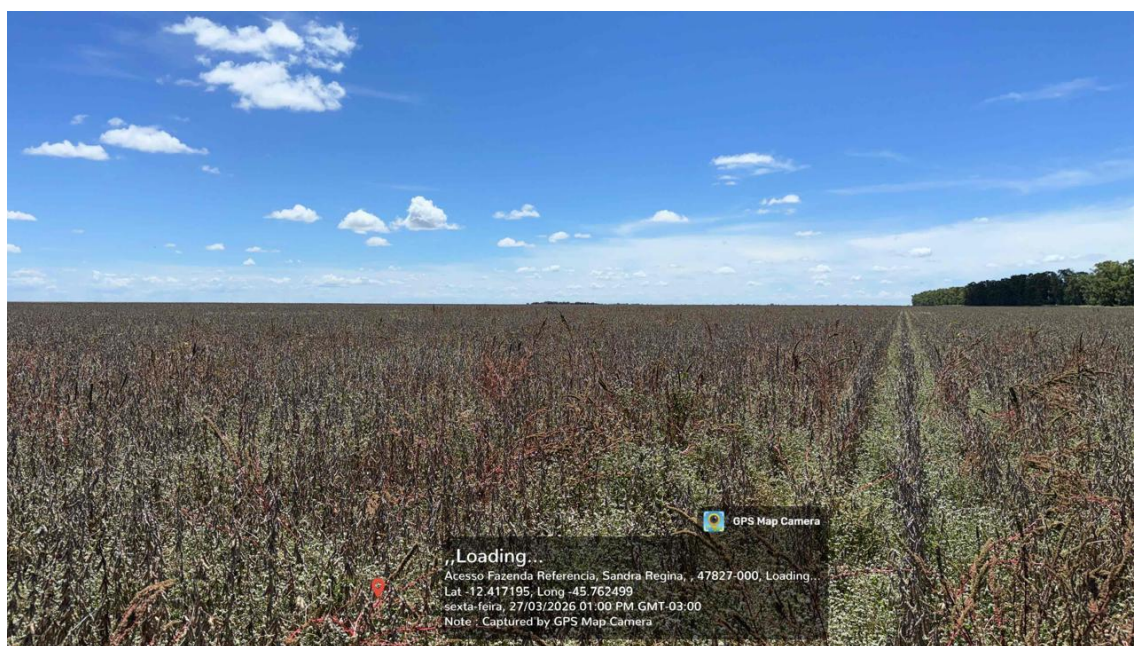
Fazenda Rio Grande janeiro/2026

Conforme pode – se constatar nas fotos a lavoura no inicio de janeiro de 2026 estava em plena sanidade e condições ideais para uma produção conforme o planejamento.

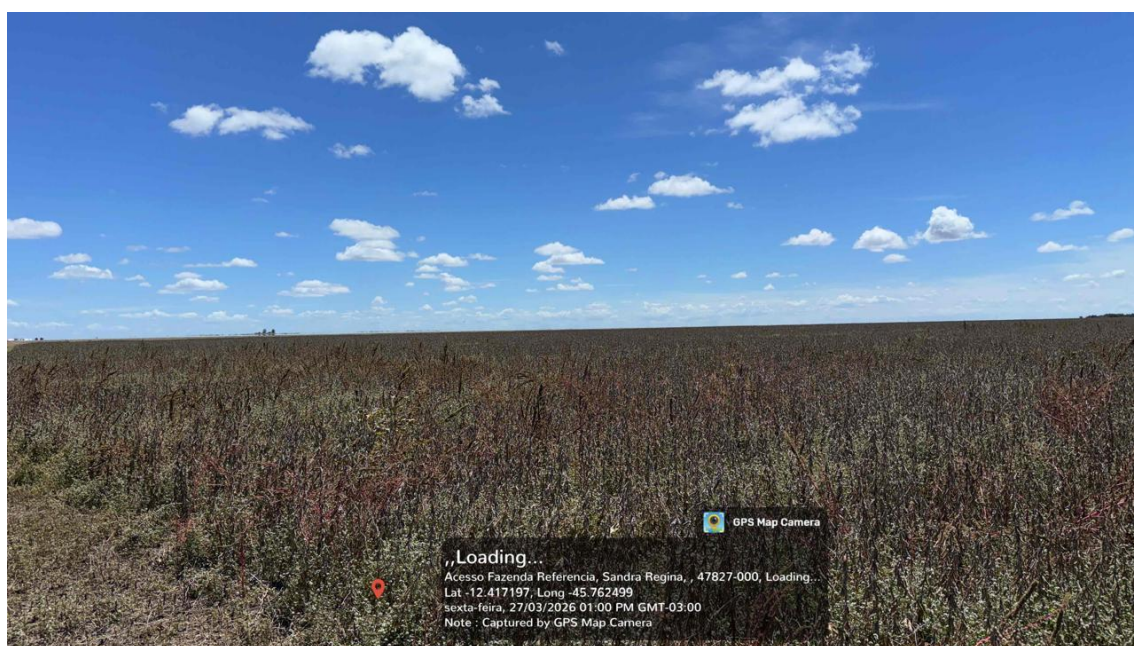
Após essa data devido a suspensão da entrega dos produtos necessarios para a condução da lavoura, pela empresa fornecedora AGREX/SYNAGRO., começamos a ter complicações na condução da lavoura por falta dos mesmo. Primeiramente não conseguimos controlar as ervas daninhas e os matos, na sequencias infestações de lagartas, mosca branca, fungos , percevejos com isso não tivemos o enchimento ideal de grãos.

Não sabemos dimencionar o tamanho do prejuizo, mas fazendo uma comparação com as outras safras antereios dos blocos das fazendas estamos falando de uma estimativa de perca de no minimo 25 sacas por hectares.

Segue fotos registradas do ciclo final da soja;



Fazenda Santa Maria março/2026



Fazenda Santa Maria março/2026



Fazenda Santa Maria março/2026



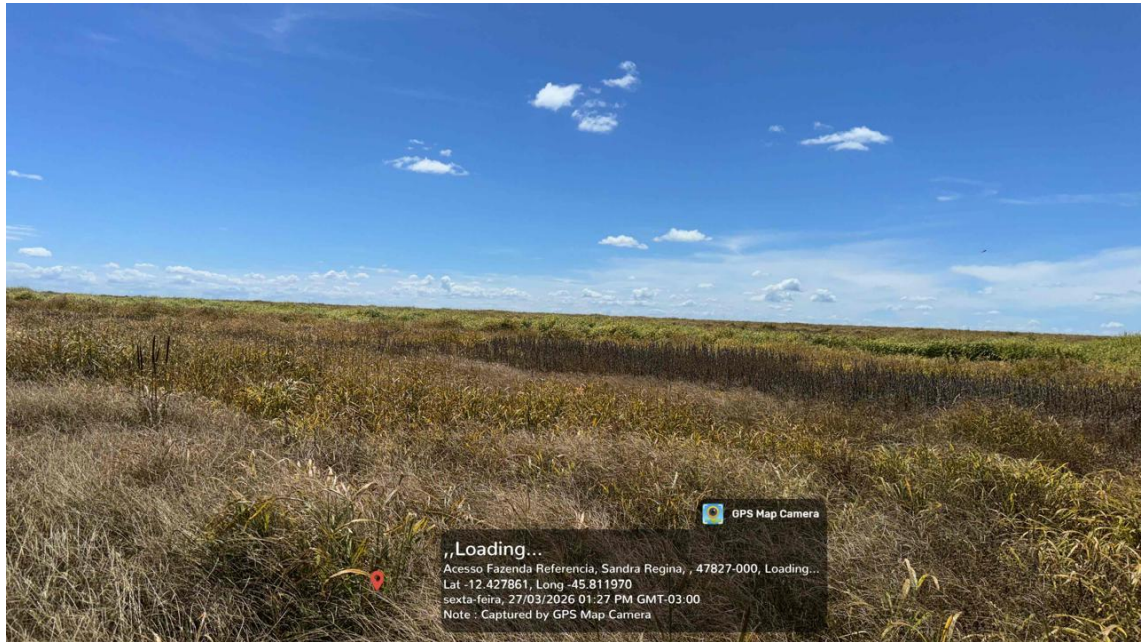
Fazenda Santa Helena março/2026



Fazenda Santa Helena março/2026



Fazenda Santa Helena março/2026



Fazenda Santa Helena março/2026



Fazenda Santa Helena março/2026



Fazenda Sabara abril/2026



Fazenda Sabara abril/2026



Fazenda Sabara abril/2026



Fazenda Rio Grade março/2026

PPRODUTIVIDADE:**FAZENDA RIO GRANDE:**

FAZENDA	HECTARES	SC/HÁ	SC TOTAL
RIO GRANDE	450	43,8	19.712
TOTAL			19.712

O registro na fazenda Rio Grande no período da colheita em março /2026 , houve um erro de cálculo realizado pelo gerente operacional do período, onde foi informado equivocadamente uma produção maior para o Administrador Judicial , o mesmo até então já foi desligado do grupo. Constatando se depois no levantamento de entrega da produção que a média não era a relatada. O colaborador do período já foi desligado do grupo.

BLOCO SANTA HELENA	HECTARES	SC /HÁ	TOTAL SC COLHIDO
FAZENDA SANTA HELENA	1450		
AREA COLHIDA	980	18 SC HÁ	17.640
AREA NÃO COLHIDA	470	0	0
TOTAL			17.640

Essa fazenda onde tivemos maior quebra devida a falta dos defensivos, com grande área que foi impossível colher com as maquinas de tanto mato e ervas daninhas mesmo fazendo três dessecas.

BLOCO SANTA HELENA	HECTARES	SC/HÁ	TOTAL SC COLHIDO
FAZENDA SANTA MARIA	1100		
AREA COLHIDA	350	35	12.250
AREA COLHIDA	750	51	38.250
TOTAL	1.100		50.500

Nesta fazenda tivemos quebra e dificuldade para colheita devido muito mato e ervas daninhas e o grão não teve enchimento total perdendo peso.

BLOCO SABARA	HECTARES	SC/HÁ	TOTAL SC COLHIDO
FAZENDA GRISO	2750		
AREA COLHIDA	955	9,8	9.359
AREA COLHIDA	1500	40,2	60.300
AREA NÃO COLHIDA	295	0	
TOTAL COLHIDO	2.455		69.659

Nesta fazenda tivemos 295ha não colhido devido muito mato e ervas daninhas que impossibilitou a colheita. Em 955 há conseguimos realizar a colheita mesmo com mato, mas a produção foi bem abaixo do planejado. Os 1.500 há tinha mato mais foi possível colher, embora a falta dos defensivos tivemos quebra na produção e o não enchimento do grão.

BLOCO SABARA	HETARES	SC/HÁ	TOTAL SC COLHIDO
SABARA	300	40,3	12.090
LUARAL	550	42,15	23.182
TOTAL COLHIDO	850		35.272

Nestas fazendas tinha mato mais foi possível colher, embora a falta dos defensivos tivemos quebra na produção e o não enchimento dos grãos.

Diante dos fatos apresentados concluímos que a safra de soja 2025/2026 que se iniciou de forma adequado dentro do planejamento para uma soja de ótima produtividade com condições climáticas favoráveis. Mas a indisponibilidades dos produtos para manejo da lavoura houve quebra de produtividade não planejada.

RELATÓRIO DISTRATO ARRENDAMENTO RURAL – FAZENDA ILHA

Imóvel Rural: **Fazenda Ilha**

Área arrendada: **1005ha**

Período de arrendamento: **2018 á 2030**

Arrendatário: **Petras de Lima Telles / Marco Tullio Batista Pires**

Arrendatário/Arrendador: **Luís Fernando Abdalla Borba**

O presente relatório tem como objetivo apresentar e registrar os motivos econômicos e operacionais que levaram à decisão de solicitar o distrato de Contrato de Arrendamento da Fazenda Ilha, visto que a continuidade da exploração agrícola da área, nas condições atualmente estabelecidas, deixou de apresentar viabilidade econômica, ocasionando resultados negativos e comprometendo a sustentabilidade financeira da atividade.

Durante todo o período de exploração da área é necessário a realização de investimentos significativos para a implantação, condução e colheita da lavoura, envolvendo despesas com correção de solo, fertilizantes, defensivos agrícolas, operações mecanizadas, combustível, manutenção de máquinas, mão de obra e demais custos necessários para a produção.

A soma desses custos, os valores referentes ao arrendamento da propriedade representam uma parcela significativa do custo total de produção, tendo um alto custo por hectare e consequentemente, o custo por saca produzida.

Fazendo análise dos resultados demonstra que a receita obtida com a comercialização da produção não é suficiente para cobrir integralmente os custos envolvidos na exploração da área, fazendo com que atividade apresente margem econômica negativa.

Fatores que contribuíram para o resultado negativo da área;

- Elevado custo do arrendamento por hectare;
- Custo da lavoura (insumos agrícolas, fertilizantes, correção de solo, sementes, defensivos, combustível, funcionários, manutenção de máquinas)
- Correção de solo anual
- Custo energia irrigação
- Custo manutenção com sistema de irrigação

Devido a situação financeira do grupo que no momento está em recuperação judicial, sem condições no momento de alto investimento, foi feita análise na área e para que pudessemos chegar a uma média de no mínimo 85sc há é preciso realizar um

investimento de calcário e gesso no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) correspondente a 10sc soja por hectares.

Demonstrativo de custos SOJA;

Discrição	SC/Há	T. sc	Ref Sc	Vlr Total Sc
Arrendamento Area irrigada	20	20.100	R\$ 120,00	R\$ 2.412.000,00
Custo da Lavoura	36	36.180	R\$ 120,00	R\$ 4.341.600,00
Custo de energia	14,5	14.573	R\$ 120,00	R\$ 1.748.700,00
custo manutenção sistema irigação	3,5	3.518	R\$ 120,00	R\$ 422.100,00
Investimento solo anual	10	10.050	R\$ 120,00	R\$ 1.206.000,00
TOTAL	84	84.420		R\$ 10.130.400,00

No entanto os custo e prejuízos apresentados referem –se exclusivamente a safra principal, e não está contemplado os custos e prejuízos relacionado a safrinha. Sendo que a safrinha envolve novas despesas com mais 20sc por hectares de arrendo, sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, operações mecanizadas, combustível, mão de obra entre outros custos operacionais que serão considerados separadamente do apresentado, podendo o prejuízo final da atividade ser ainda maior após apuração dos custos e resultados da safrinha.

Com base nos dados econômicos e resultado das safras anteriores após a entrada do grupo em recuperação judicial, é visto que a exploração na área arrendada, nas condições atualmente estabelecidas, não apresenta rentabilidade suficiente para cobrir os custos de produção e o valor do arrendamento, resultando em prejuízo aos arrendatários. Diante das circunstâncias o distrato de arrendamento apresenta-se como medida necessária para interromper a geração de novos prejuízos, preservar o capital de giro e evitar agravamento maior da situação financeira agrícola no momento.

Luís Eduardo Magalhaes, 08 de setembro de 2026.